Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de materiais, insumos, instrumentais e acessórios diversos destinados à assistência aos usuários dos serviços de saúde, visando à estruturação e ao adequado funcionamento dos serviços ortopédicos da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Adelson Moreira Pires, dos Ambulatórios Municipais de Reabilitação e do Ambulatório ELAS – Reabilitação Uroginecológica.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

Até as 08:45 horas do dia 22/09/2026

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:

as 09:00 horas do dia 22/09/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 13.749/2023 e 13.929/2024.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SETOR DE PREGÃO – Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256 - Rua Pereira de Freitas, 163 – 2° andar – Centro - Nova Lima CEP 34000-288.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em**: Link para o arquivo https://novalima.mg.gov.br/inicio/licitacoes **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº** 13.749/2023 e 13.929/2024, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preço. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas a itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total POR ITEM.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos do Decreto Municipal 14.263/2024

Pregoeiro(a): Aline Cristina Santos Vieira

Equipe de apoio: Giovanna Aleixo Muniz e Milena Cristina do Carmo Santos

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM Licita", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão: Aquisição de materiais, insumos, instrumentais e acessórios diversos destinados à assistência aos usuários dos serviços de saúde, visando à estruturação e ao adequado funcionamento dos serviços ortopédicos da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Adelson Moreira Pires, dos Ambulatórios Municipais de Reabilitação e do Ambulatório ELAS – Reabilitação Uroginecológica.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.1.1 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – Justifica-se, nos termos do item **11.3 do Termo de Referência** a vedação de participação de consórcio, sob a justificativa dos responsáveis de que "Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de materiais, insumos, instrumentais e acessórios diversos, de natureza comum e amplamente comercializados no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

Além disso, a admissão de consórcios, no caso concreto, não representa ampliação da competitividade, podendo acarretar maior complexidade na gestão contratual, na fiscalização da execução e na definição das responsabilidades entre as empresas consorciadas, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, considerando a ampla oferta de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do certame, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida tecnicamente adequada e proporcional às características da contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021."

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5.764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar n° 130/09;

3.1.2.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa detentora dos preços registrados/contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.7 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir:

a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;

b) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);

c) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – Conforme Decreto Municipal n° 13.929/2024 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.6.1 - A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor Total Do Item**, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (Horas), contados da notificação via sistema:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.5 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do **Item 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** do Termo de Referência (Anexo I), se limitando a:

7.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado o fornecimento de materiais médico-hospitalares ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, contendo nome legível do emitente, em papel timbrado ou, na ausência deste, em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

7.5.2 A licitante deverá comprovar o Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou a comprovação de sua isenção, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União.

7.5.2.1 A comprovação do registro dar-se-á por meio de publicação no D.O.U. (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou por cópia emitida eletronicamente por meio do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.5.2.2 Alternativamente, será aceita a comprovação da solicitação de revalidação do registro, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido requerida e ainda não apreciada, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e das RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018.

7.5.2.3 A não apresentação do registro válido ou da comprovação do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado.

7.5.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa condição, na fase de habilitação, por meio de:

7.5.3.1 Documento ou informe extraído do sítio eletrônico da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o produto ofertado é isento de registro; ou

7.5.3.2 Resolução da Diretoria Colegiada – RDC que comprove a isenção do objeto ofertado.

7.5.4 Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade, do distribuidor e do fabricante ou detentor do registro, conforme disposto no art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, no art. 2º da Lei nº 6.360/1976, no art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 e na RDC nº 207/2018.

7.5.4.1 A exigência prevista no subitem anterior aplica-se apenas às empresas que, por força de disposição legal, estejam obrigadas à obtenção de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, devendo as licitantes legalmente dispensadas

comprovar tal condição mediante declaração formal, firmada sob compromisso e sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.5.5 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE da licitante, emitida pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme o art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, o art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

7.5.5.1 A exigência prevista no subitem anterior aplica-se apenas às empresas e fabricantes que, por força de disposição legal, estejam obrigados à obtenção da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, devendo as licitantes legalmente dispensadas comprovar tal condição mediante declaração formal, firmada sob compromisso e sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica têm por objetivo assegurar que as licitantes possuam experiência comprovada, regularidade sanitária e habilitação legal compatíveis com o fornecimento de curativos e coberturas especiais, insumos essenciais à assistência à saúde.

A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprova a aptidão da empresa para fornecer materiais médico-hospitalares similares, reduzindo riscos de falhas no fornecimento.

A exigência de registro do produto junto à ANVISA ou comprovação de isenção garante que os curativos e coberturas ofertados atendam aos requisitos legais de segurança, qualidade e eficácia, conforme a legislação sanitária vigente, sendo condição indispensável para sua comercialização.

A exigência de Alvará Sanitário e de Autorização de Funcionamento (AFE) assegura que a empresa e, quando aplicável, o fabricante ou detentor do registro, atuem de forma regular perante a Vigilância Sanitária, em conformidade com as normas legais, mitigando riscos à saúde pública.

7.6 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.7- Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.

7.8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 – A falsidade das declarações de que trata o item 7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

7.10 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.11 - Nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.007/2024, o Município de Nova Lima permitirá que os licitantes utilizem Sistemas de Cadastro de Fornecedores de outros entes federados, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da União e o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – do Estado de Minas Gerais, em substituição às certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, cadastral, de falência e junto à Justiça do Trabalho. Caso o licitante opte por utilizar tais sistemas, deverá apresentar documento hábil que comprove sua inscrição e situação regular no respectivo cadastro.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário E Total Do Item ou Percentual de Desconto POR ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.18 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema ABERTO, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.19. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.20. – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.21 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.22 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.23 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.25 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.26 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.27 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.30 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

EM CASO DE EMPATE

8.31 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
>
> I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
>
> II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
>
> III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
>
> IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
>
> § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
>
> I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
>
> II - empresas brasileiras;
>
> III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
>
> IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
>
> § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.32 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.33 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.35 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.36 – O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação de que trata o item 9.26.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – contiver vícios insanáveis;

9.2.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.3.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Nos termos do art. 17, §3°, artigo 41, inciso II da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nos termos do **ITEM 5.2 AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO** do Termo de Referência (Anexo I).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

10.2 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.3 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.5 – Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

10.6 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.7 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.13 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – Proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e eventualmente do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – Em caso de proposta reajustada, em que for a hipótese de desconto linear, o credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação, conforme Decreto Municipal n. 13.929/2024.

11.9 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte) horas.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma.

12.11. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no sítios eletrônicos do município.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

14 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256.

14.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

14.6 – O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O certame processado no Sistema de registro de preços observará o seguinte:

15.1.1. – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.1.4 . O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ata de registro de preços, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

15.1.6. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

15.1.6.1. ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no site do Município de Nova Lima, para verificação de possíveis alterações;

15.1.6.2. à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

15.1.6.3. à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

15.1.6.4. à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ata de registro de preços.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo VIII), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções PREVISTAS NA Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal n° 13.749/2023.

16.1.2. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.2 – Alternativamente, a Administração poderá convocar o adjudicatário para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo adjudicatário antes de seu término.

16.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 – A Administração monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, conforme regramento previsto no Decreto Municipal nº 13.749/2023.

16.7 – O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

16.8 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.9 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.10 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

17.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

17.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

17.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

17.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

17.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

18.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

18.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 18.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

18.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no item 18.2.5 e no 18.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

18.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

18.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

18.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

18.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

18.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

18.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

18.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

18.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

18.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**,de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

19.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

19.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021.**

19.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

19.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.

20.2. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

20.2.1. – Advertência;

20.2.2. – Multa;

20.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4 – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

20.4.1. – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

20.4.2. – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

20.4.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

20.4.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

20.4.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

20.5. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.8 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

20.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.12 – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela dotação orçamentária nº:

UPA - 12.002.10.302.0104.2128

Ambulatório ELAS - Reabilitação Uroginecológica. - 12.002.10.302.0104.2127

Ambulatório Reabilitação Sede e Jardim Canadá - 12.002.10.303.0104.2131

Não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s) antes da contratação ou da ordem de fornecimento, por se tratar de licitação no sistema de registro de preços.

22 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 – O prazo para início do fornecimento será de 10 dias corridos a contar da assinatura da ata de registro de preços/contrato, e o prazo do fornecimento será de 10 dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – O objeto contratado será recebido nos termos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e art. 12 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, no seguinte endereço Rua José Braga da Silva, nº 111, Bairro: Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, Cep:34.002-053, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:30, telefone: (31) 3180-6073, e-mail:

almoxarifado.saude@pnl.mg.gov.br, responsável: Juliana Alves Vieira. Para análise do Fiscal de Contrato.

23.3 – O prazo de entrega será de 10 dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

23.4 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

24 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

24.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

24.3 – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos em sistema próprio, conforme dispõe o art. 2 do decreto municipal 15.294 de 06 de fevereiro de 2025, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.3.2 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme dispõe o art. 1º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

24.3.3- Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme art. 3º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

24.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

24.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

25 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

25.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

26.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

26.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

26.3 – O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova Lima, através do e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

26.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

26.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

27 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2026.

27.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

27.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – O certame será conduzido por pregoeiro, Agente de Contratação competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

29.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

29.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

29.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

29.6 –Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

29.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

29.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

29.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

29.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

29.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

29.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

29.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

29.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

29.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Declaração de integralidade dos custos;

Anexo VII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social.

Anexo VIII- Minuta de ata de registro de preços;

Anexo IX- Minuta de Contrato;

29.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as

exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

29.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar eventuais divulgações pelos mesmos meios de sua divulgação inicial, durante todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

29.17.1 – Além da necessidade divulgação pelos mesmos meios da divulgação inicial, deverão ser observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 12.967/23; 12.968/23; 13.518/23, 13.588/2023, 13.749/2023, 13.929/2023, 13.966/2024.

Nova Lima, 09 de setembro de 2026.

THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO

SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

Aquisição de materiais, insumos, instrumentais e acessórios diversos destinados à assistência aos usuários dos serviços de saúde, visando à estruturação e ao adequado funcionamento dos serviços ortopédicos da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Adelson Moreira Pires, dos Ambulatórios Municipais de Reabilitação e do Ambulatório ELAS – Reabilitação Uroginecológica.

1.2- Natureza:

A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bens de luxo, mas sim como insumos essenciais à execução das atividades de saúde pública.

1.3- Quantitativos:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas necessidades operacionais apresentadas pelas unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a realidade atual dos serviços prestados, a demanda assistencial existente, a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal e a implantação de novos serviços especializados de saúde.

Conforme consta no formulário de demanda do Serviço Ortopédico e Cirúrgico da UPA Dr. José Adelson Moreira Pires:

A solicitação de aquisição de instrumental cirúrgico e ortopédico destina-se à estruturação e ampliação dos serviços assistenciais na Unidade de Pronto Atendimento

(UPA), com a finalidade de qualificar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere às demandas de urgência e emergência de natureza ortopédica e cirúrgica.

Considerando o processo de implantação e fortalecimento do serviço ortopédico e de pequenos procedimentos cirúrgicos na UPA, torna-se imprescindível a disponibilização de arsenal adequado que possibilite a realização de atendimentos com maior resolutividade, segurança e agilidade, reduzindo encaminhamentos desnecessários para outros pontos da rede.

Ressalta-se que, em razão da implantação e do processo de consolidação do serviço ortopédico e de pequenos procedimentos cirúrgicos na unidade, ainda não existe série histórica de consumo suficientemente consolidada para mensurar com precisão a demanda pelos materiais. Dessa forma, o quantitativo solicitado foi definido com base em critérios técnicos e assistenciais, incluindo:

- Perfil epidemiológico da unidade, caracterizado por elevada demanda de atendimentos relacionados a traumas, fraturas, luxações, entorses e lesões corto-contusas;
- Capacidade instalada da UPA e previsão de ampliação dos atendimentos ortopédicos e cirúrgicos;
- Necessidade de constituição de kits completos para procedimentos, garantindo padronização e agilidade na assistência;
- Tempo necessário para processamento, limpeza e esterilização dos instrumentais, exigindo quantitativo suficiente para assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções;
- Previsão de perdas, desgaste e necessidade de reposição periódica dos materiais;
- Garantia de atendimento ininterrupto, considerando o funcionamento da UPA em regime 24 horas.

A definição do quantitativo buscou assegurar uma margem de segurança operacional, evitando desabastecimento e prejuízos à assistência, ao mesmo tempo em que respeita os princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

Destaca-se que a disponibilização de arsenal cirúrgico e ortopédico adequado permitirá à UPA ampliar sua capacidade resolutiva, reduzir o tempo de espera dos usuários, qualificar o cuidado prestado e diminuir a sobrecarga em serviços hospitalares de maior complexidade.

Adicionalmente, a presente aquisição está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à garantia da continuidade dos serviços essenciais e à busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição do referido arsenal como medida essencial para o adequado funcionamento da UPA, fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e garantia de assistência segura, resolutiva e humanizada à população.

Conforme consta no formulário de demanda dos Ambulatórios Municipais de Reabilitação da Sede e Jardim Canadá

A aquisição dos materiais para os Ambulatório Municipal de Reabilitação Sede e Jardim Canadá, faz-se necessária para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Municipal de Saúde.

A memória de cálculo para definição quantitativa dos materiais foi elaborada considerando a capacidade operacional de atendimento simultâneo de até 25 pacientes considerando os dois Ambulatórios Municipais de Reabilitação, abrangendo tanto a unidade da Sede quanto a unidade do Jardim Canadá.

Para o dimensionamento dos itens, foram analisadas as rotinas de atendimento, a utilização média dos materiais durante as atividades terapêuticas e a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, organização e continuidade dos serviços prestados aos usuários. Também foram considerados os materiais já existentes na unidade da Sede, identificando-se aqueles que apresentam desgaste natural ou avarias e que necessitam de reposição.

No caso da unidade do Jardim Canadá, os quantitativos foram estimados com base na estrutura necessária para início das atividades, observando a capacidade prevista de atendimento simultâneo dos pacientes e a demanda inicial do serviço.

Ressalta-se que o quantitativo solicitado é pontual e foi definido apenas para atender à necessidade atual das unidades, não se tratando de aquisição contínua ou em excesso.

Dessa forma, os quantitativos definidos mostram-se compatíveis com a necessidade atual dos Ambulatórios Municipais de Reabilitação, evitando excessos e garantindo a disponibilidade adequada dos materiais para atendimento eficiente e seguro da população.

Conforme consta no formulário de demanda Ambulatório ELAS – Reabilitação Uroginecológica

A aquisição dos equipamentos e materiais visa à implantação e fortalecimento do Serviço de Reabilitação Uroginecológica no município, possibilitando a oferta de atendimento especializado para pacientes com disfunções do assoalho pélvico, tais como incontinência urinária, prolapsos, disfunções anorretais e alterações ginecológicas funcionais.

O quantitativo foi determinado com base na capacidade instalada inicial de 02 consultórios para atendimento, 01 sala para reabilitação e 01 sala para Ultrassonografia. A demanda é considerada constante para o início das atividades do serviço.

O quantitativo atual de pacientes em fila de espera do Município aguardando Reabilitação Uroginecológica é de 162 pacientes, porém esse número é possivelmente subestimado. Foi levado em consideração a capacidade mensal de admissões e altas, média 22 pacientes por mês com o Recurso Humano disponível atualmente.

Para determinar o quantitativo das sondas para o equipamentos de biofeedback e eletroestimulação atualmente integrantes do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, foi considerado a fila de espera de 162 pacientes, as recomendações do fabricante do equipamento Neurodyn Evolution que possui registro na ANVISA e também o fato de que nem todas as pacientes terão critérios após avaliação clínica para utilizar as sondas do equipamento. O manual da empresa IBRAMED recomenda que as sondas sejam utilizadas individualmente, ou seja uma para cada paciente, em especial as sondas de látex que não podem ser esterilizadas em autoclave. Tal medida também visa assegurar a observância das boas práticas assistenciais, da segurança do paciente e das recomendações do fabricante quanto ao uso individualizado dos acessórios.

A metodologia adotada buscou assegurar quantitativos suficientes para atendimento regular das demandas institucionais durante o período estimado da contratação, evitando tanto aquisições insuficientes que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos quanto excessos que possam resultar em desperdício de recursos públicos, vencimento de materiais ou armazenamento inadequado.

As quantidades estimadas também levaram em consideração a possibilidade de atendimentos simultâneos, o perfil assistencial de cada unidade, a rotatividade dos materiais, a utilização individualizada de determinados itens terapêuticos e os protocolos técnicos empregados pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

As memórias de cálculo, especificações técnicas, quantitativos individualizados e justificativas específicas de consumo encontram-se detalhados nos respectivos Formulários de Manifestação de Demanda anexados ao processo administrativo, os quais subsidiaram tecnicamente a consolidação das estimativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QUANT.
1	TESOURA MAYO RETA FINA 14 CM	UND	30
2	TESOURA MAYO RETA FINA 15 CM	UND	30
3	TESOURA MAYO RETA ROMBA 14 CM	UND	30
4	TESOURA MAYO RETA ROMBA 15 CM	UND	30
5	TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UND	30
6	TESOURA MAYO CURVA 17 CM	UND	30
7	TESOURA METZENBAUM CURVA 12 CM	UND	30
8	TESOURA METZENBAUM CURVA 14 CM	UND	30
9	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM	UND	30
10	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM	UND	30
11	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM	UND	30
12	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 17 CM	UND	30
13	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	30
14	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	30
15	TESOURA SPENCER 9 CM	UND	30
16	TESOURA SPENCER 12 CM	UND	30
17	TESOURA EMERGÊNCIA 6 EM 1	UND	60
18	PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 10 CM	UND	30
19	PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 12 CM	UND	30
20	PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 14 CM	UND	30
21	PINÇA ANATÔMICA SEM SERRILHA 10 CM	UND	30
22	PINÇA ANATÔMICA SEM SERRILHA 12 CM	UND	30
23	PINÇA ANATÔMICA SEM SERRILHA 14 CM	UND	30
24	PINÇA MIXTER 18 CM	UND	30
25	PINÇA MIXTER 20 CM	UND	30
26	PINÇA MIXTER 22 CM	UND	30

27	PINÇA ALLIS 15 CM	UND	30
28	PINÇA ALLIS 20 CM	UND	30
29	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM	UND	30
30	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM	UND	30
31	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 14 CM	UND	30
32	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UND	30
33	PINÇA KOCHER RETA 16 CM	UND	30
34	PINÇA KOCHER RETA 22CM	UND	30
35	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UND	30
36	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	UND	30
37	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM	UND	30
38	PINÇA BACKAUS 20 CM	UND	30
39	DRENO PENROSE ADULTO TAMANHO Nº 02	UND	100
40	DRENO TORÁCICO ADULTO TAMANHO 32 fr	UND	10
41	MARTELO ORTOPÉDICO 20 CM 300 G	UND	6
42	ALICATE PARA CORTE DE GESSO	UND	6
43	TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA 12X180 MM	UND	500
44	TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA 16X180 MM	UND	500
45	TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA 16X250 MM	UND	500
46	TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA 19X250 MM	UND	500
47	PORTA-AGULHA CIRÚRGICO 18 CM	UND	20
48	ESPÁTULA PARA GESSO	UND	15
49	FAIXA DE GESSO (ATADURA) 06 CM X 2 M OU 3 M	UND	3000
50	FAIXA DE GESSO (ATADURA) 10 CM X 3 M OU 4 M	UND	3000
51	FAIXA DE GESSO (ATADURA) 15 CM X 3 M OU 4 M	UND	3000
52	PINÇA PEAN HEMOSTÁTICA CURVA 14 CM	UND	30
53	PINÇA PEAN HEMOSTÁTICA CURVA 16 CM	UND	30
54	BALDE PARA PREPARO DE GESSO	UND	6
55	DRENO TORÁCICO ADULTO 28 CM	UND	10
56	MARTELO ORTOPÉDICO 20 CM 500 G	UND	6
57	FAIXA DE GESSO (ATADURA) 20 CM X 3 M OU 4 M	UND	3000
58	ELETRODO DE BORRACHA CONDUTIVA 5x5 cm (KIT 4 UND)	KT	10
59	SONDA LATEX ANAL EVOLUTION SAFIRA	UND	50

60	SONDA LATEX VAGINAL EVOLUTION SAFIRA	UND	50
61	SONDA ESTIMULAÇÃO E BIOFEEDBACK VAGINAL	UND	50
62	SONDA ELETROESTIMULAÇÃO VAGINAL PEQUENA (TEFLON)	UND	50
63	SONDA ELETROESTIMULAÇÃO VAGINAL (TEFLON)	UND	50
64	SONDA ELETROESTIMULAÇÃO ANAL (TEFLON)	UND	50
65	KIT TORNEIRA 3 VIAS COM MANGUEIRA CRISTAL PARA BIOFEEDBACK COMPATÍVEL COM NEURODYN EVOLUTION IBRAMED	KT	4
66	SERINGA 60ML - INJEX - LUER LOCK	UND	50
67	CONES VAGINAIS (KITS COM PESOS)	KT	200
68	KIT DE DILATADORES VAGINAIS	KT	8
69	MASSAGEADOR PÉLVICO (LIBERAÇÃO MIOFASCIAL INTRAVAGINAL)	UND	30
70	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PARA ULTRASSOM	UND	1.440
71	ESPELHO DE MÃO	UND	2
72	ALMOFADAS DE POSICIONAMENTO TRIANGULAR (CUNHA TERAPÊUTICA)	UND	4
73	ROLO DE POSICIONAMENTO 15X60	UND	20
74	ROLO DE POSICIONAMENTO 30X60	UND	20
75	TRAVESSEIRO HOSPITALAR PEQUENO	UND	30
76	STEP EVA AERÓBICO EMBORRACHADO 60X30x20	UND	4

1.4- Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

SE APLICA – Licitação exclusiva nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00.

1.5. RESERVA DE COTA - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Considerando que o objeto da presente contratação contempla bens de natureza divisível, será assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens cabíveis para participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A definição dos itens sujeitos à reserva de cota observará a divisibilidade técnica do objeto, a viabilidade operacional e o interesse público, sendo discriminada no instrumento convocatório.

Caso, por razões técnicas ou operacionais devidamente justificadas, determinados itens não comportem divisão ou a aplicação do benefício se mostre desvantajosa para a Administração Pública, poderá ser afastada a reserva de cota, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. Serviço e Fornecimento contínuo[1]:

Fornecimento contínuo: **TRATA-SE** de fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021

A aquisição dos materiais, insumos, instrumentais e acessórios diversos destina-se à manutenção permanente das atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, constituindo necessidade contínua e indispensável à prestação regular dos serviços públicos de saúde.

A ausência ou descontinuidade do fornecimento poderá comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ocasionando prejuízos às atividades médicas, ambulatoriais, fisioterapêuticas e demais procedimentos executados pela rede municipal, motivo pelo qual justifica-se sua caracterização como fornecimento contínuo.

1.7. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

1.7.1- O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ:

Não se aplica

1.8. Contato do responsável:

adivandro.braga@pnl.mg.gov.br - telefone: (31) 3180-6040

1.9. Parcelamento do objeto:

[1] A Lei Federal nº 14.133/2021 definiu no inciso XV do art. 6º o que seriam serviços e fornecimentos contínuos: "*Art. 6º. (...). XV - **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*;". Se a necessidade de contratar determinado serviço ou fornecimento para o desempenho das atividades administrativas for permanente ou prolongada e a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, então, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, esse serviço ou fornecimento será considerado contínuo. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza e segurança essenciais para o funcionamento do órgão público.

1.9. O(s) produto(s)a ser(em) prestados ou adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e evita restrições indevidas à concorrência, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da competitividade.

Além disso, a contratação por item permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, assegurando que cada material seja fornecido por licitante apto a atender às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos produtos a serem adquiridos.

Por fim, considerando a natureza dos bens e a independência funcional entre eles, conclui-se que o parcelamento não compromete a execução do objeto, ao contrário, contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2-DO CABIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, por se mostrar o procedimento mais adequado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade permanente e frequente de aquisição dos materiais, insumos, instrumentais e acessórios objeto desta contratação, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde municipais, cuja demanda ocorre de forma contínua ao longo do exercício.

Além disso, mostra-se mais conveniente a aquisição mediante entregas parceladas, possibilitando que os fornecimentos sejam realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando o armazenamento excessivo de materiais, reduzindo riscos de perdas, deterioração ou obsolescência e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos registrados correspondem a estimativas de consumo elaboradas com base nas necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, não constituindo

obrigação de contratação integral pela Administração, que efetuará as aquisições conforme sua conveniência e necessidade, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Não se aplica ao presente procedimento a hipótese prevista no art. 4º do Decreto Municipal nº 13.749/2023 de registro de preços sem indicação do quantitativo total, uma vez que foram previamente definidos os quantitativos estimados para cada item com fundamento nas demandas técnicas apresentadas pelas unidades participantes.

Quanto ao procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, fica dispensada sua realização, tendo em vista que o Município de Nova Lima, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, será o único órgão gerenciador e participante da futura Ata de Registro de Preços, inexistindo previsão de adesão inicial por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

2.1. Definição do período de validade do registro de preços:

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.2.2.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) meses, contado da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. NO CASO EM QUE O CONTRATO FOR ASSINADO ELETRÔNICAMENTE, DEVE HAVER ESSA PREVISÃO EXPRESSA NO INSTRUMENTO, UMA VEZ QUE O PRAZO DE VIGÊNCIA É CONTATO DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA APOSTA AO DOCUMENTO.

As partes firmam o presente contrato por meio de assinatura eletrônica, com plena validade jurídica, nos termos da Lei nº 14.063/2020, o qual terá vigência de (12) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, insumos, acessórios terapêuticos e instrumentais que atendam integralmente às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e compatibilidade funcional com os serviços executados nas unidades assistenciais do município.

Os materiais, insumos, acessórios e instrumentais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, características funcionais, dimensões, compatibilidades, normas sanitárias e demais exigências estabelecidas pela Administração, conforme descrição detalhada constante no item 1.7 deste Estudo Técnico Preliminar. As especificações foram definidas com base nas necessidades operacionais das unidades requisitantes, nas características dos serviços especializados prestados e nas condições técnicas necessárias para garantir a adequada utilização dos produtos, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, a compatibilidade com os equipamentos existentes na rede municipal e a continuidade dos serviços públicos de saúde. Não serão admitidos produtos com características inferiores, incompatíveis ou que não atendam plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos, sob pena de rejeição do objeto e aplicação das sanções cabíveis.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e acondicionamento, em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua integridade física, esterilidade e rastreabilidade, quando aplicável. Todos os itens deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa formalmente aplicável à natureza do produto.

Considerando as especificidades técnicas dos serviços ofertados pela rede municipal, especialmente no âmbito do Ambulatório ELAS – Reabilitação Uroginecológica, os materiais e acessórios destinados aos procedimentos de biofeedback, eletroestimulação e reabilitação pélvica deverão apresentar compatibilidade obrigatória com os equipamentos já existentes e em utilização pela Administração, notadamente o equipamento Neurodyn Evolution, da fabricante IBRAMED, patrimônio nº 071699, garantindo funcionamento adequado, segurança operacional, continuidade terapêutica e padronização dos atendimentos especializados.

Os materiais que demandem processamento, higienização ou reutilização deverão possuir resistência e características compatíveis com procedimentos de esterilização e desinfecção adotados pela rede municipal de saúde, inclusive esterilização em autoclave, quando aplicável, sem comprometimento de sua funcionalidade, integridade estrutural ou segurança de utilização.

A futura contratação deverá ainda assegurar fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração e demanda das unidades de saúde, permitindo reposição contínua dos insumos, otimização do estoque, redução de perdas por vencimento e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Os fornecedores deverão garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou incompatibilidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

Além disso, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando-se materiais com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis sempre que possível e adequada destinação dos resíduos decorrentes das atividades de saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 13.966/2024, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como avaliar sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de locação de equipamentos com fornecimento dos respectivos insumos. Contudo, essa solução mostrou-se inadequada, considerando que a Administração já dispõe dos equipamentos necessários para realização dos procedimentos, especialmente aqueles utilizados nos serviços de fisioterapia, reabilitação funcional e reabilitação uroginecológica. A contratação de locação representaria duplicidade de despesas, utilização ineficiente dos recursos públicos e subaproveitamento do patrimônio existente, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Foi ainda considerada a hipótese de reaproveitamento ou redistribuição dos materiais atualmente existentes nas unidades de saúde. Todavia, verificou-se que parte dos insumos possui natureza consumível, utilização individualizada ou vida útil limitada,

enquanto os materiais permanentes remanescentes não são suficientes para atender à demanda atual e à ampliação dos serviços especializados, tornando inviável o atendimento das necessidades institucionais exclusivamente por meio do reaproveitamento dos itens disponíveis.

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a aquisição direta dos materiais, insumos, acessórios terapêuticos e instrumentais constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa modalidade possibilita o abastecimento contínuo das unidades de saúde, assegura a padronização dos materiais utilizados, garante compatibilidade com os equipamentos já existentes, proporciona maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos e permite melhor gestão dos estoques e dos recursos públicos.

Além disso, a aquisição por meio de processo licitatório, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços, confere maior flexibilidade à Administração para realizar fornecimentos parcelados conforme a demanda efetiva das unidades assistenciais, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de desabastecimento e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a estrutura já existente na rede municipal de saúde, a necessidade de continuidade dos serviços especializados e a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição dos materiais e insumos representa a solução mais eficiente, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para aquisição de bens comuns, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento futuro e parcelado de materiais, insumos, acessórios terapêuticos, materiais ambulatoriais e instrumentais diversos destinados ao atendimento das demandas das unidades especializadas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, compreendendo a Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Adelson Moreira Pires, os Ambulatórios Municipais de Reabilitação e o Ambulatório ELAS – Reabilitação Uroginecológica.

Os bens objeto da contratação possuem especificações usuais de mercado, são amplamente comercializados por diversos fornecedores e podem ser objetivamente definidos por meio de padrões de desempenho, qualidade e características técnicas,

enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde, garantindo a reposição permanente dos materiais utilizados na rotina assistencial e evitando a interrupção dos serviços especializados em razão da indisponibilidade de insumos indispensáveis à execução dos atendimentos ortopédicos, cirúrgicos, fisioterapêuticos, ambulatoriais e de reabilitação pélvica. Considerando que grande parte dos itens possui natureza consumível e utilização diária, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo adequada gestão dos estoques, racionalização do consumo, redução de perdas por vencimento e otimização da aplicação dos recursos públicos.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução contempla o fornecimento de materiais de natureza diversa, incluindo instrumentais ortopédicos e cirúrgicos, materiais utilizados em fisioterapia e reabilitação funcional, acessórios terapêuticos especializados, insumos destinados à reabilitação uroginecológica, dispositivos compatíveis com equipamentos já existentes na rede municipal e demais materiais necessários à continuidade das atividades clínicas e assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde.

Considerando as especificidades técnicas dos serviços prestados, especialmente no âmbito da fisioterapia pélvica e dos procedimentos de biofeedback e eletroestimulação, os itens que possuírem exigência de compatibilidade deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração, em especial com os equipamentos Neurodyn Evolution, da fabricante IBRAMED, garantindo integração funcional, segurança operacional, padronização tecnológica da rede assistencial, racionalização dos custos de manutenção e continuidade terapêutica aos usuários.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, prazo definido no Termo de Referência, contados do recebimento da

solicitação formal, no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acondicionados em embalagens originais do fabricante e acompanhados das informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade, quando aplicável. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no momento da entrega, validade remanescente mínima correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante ou, na impossibilidade desse critério, prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas situações devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, comprometendo-se a contratada a realizar a substituição imediata dos itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração. Para os materiais que demandem assistência técnica ou suporte especializado, a contratada deverá assegurar atendimento durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição ou reparação dos produtos sempre que necessário.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo fornecimento contínuo e eficiente dos materiais necessários à manutenção das atividades assistenciais, promovendo a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos usuários e profissionais, a padronização dos insumos utilizados e a melhor aplicação dos recursos públicos.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, insumos, acessórios terapêuticos e instrumentais que atendam integralmente às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e compatibilidade funcional com os serviços executados nas unidades assistenciais do município.

Os materiais, insumos, acessórios terapêuticos e instrumentais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, características funcionais, dimensões, compatibilidades, normas sanitárias e demais exigências estabelecidas pela Administração, conforme descrição detalhada constante no item 12 deste Termo de Referência.

As especificações foram definidas com base nas necessidades operacionais das unidades requisitantes, nas características dos serviços especializados prestados e nas condições técnicas necessárias para garantir a adequada utilização dos produtos, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, a compatibilidade com os equipamentos existentes na rede municipal e a continuidade dos serviços públicos de saúde. Não serão admitidos produtos com características inferiores, incompatíveis ou que não atendam plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos, sob pena de rejeição do objeto e aplicação das sanções cabíveis.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e acondicionamento, em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua integridade física, esterilidade e rastreabilidade, quando aplicável. Todos os itens deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa formalmente aplicável à natureza do produto.

Considerando as especificidades técnicas dos serviços ofertados pela rede municipal, especialmente no âmbito do Ambulatório ELAS – Reabilitação Uroginecológica, os materiais e acessórios destinados aos procedimentos de biofeedback, eletroestimulação e reabilitação pélvica deverão apresentar compatibilidade obrigatória com os equipamentos já existentes e em utilização pela Administração, notadamente o equipamento Neurodyn Evolution, da fabricante IBRAMED, patrimônio nº 071699, garantindo funcionamento adequado, segurança operacional, continuidade terapêutica e padronização dos atendimentos especializados.

Os materiais que demandem processamento, higienização ou reutilização deverão possuir resistência e características compatíveis com procedimentos de esterilização e desinfecção adotados pela rede municipal de saúde, inclusive esterilização em autoclave, quando aplicável, sem comprometimento de sua funcionalidade, integridade estrutural ou segurança de utilização.

A futura contratação deverá ainda assegurar fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração e demanda das unidades de saúde, permitindo reposição contínua dos insumos, otimização do estoque, redução de perdas por vencimento e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Os fornecedores deverão garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou incompatibilidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

Além disso, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando-se materiais com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis sempre que possível e adequada destinação dos resíduos decorrentes das atividades de saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

5.1- Vistoria

Não se aplica

5.2-Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

Não se aplica

5.3-Garantia dos materiais ou serviços

5.3.1. O prazo de garantia dos materiais fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantias adicionais eventualmente previstas pelo fabricante.

5.3.2. Todos os materiais fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e armazenamento, observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.3.3. Na data de entrega, todos os produtos deverão possuir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade original restante, contado a partir da data de fabricação, sob pena de recusa do recebimento pelo órgão contratante.

5.4. Da Subcontratação, se for o caso

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.[2]

[2] **Nota Explicativa 1:** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.4.1. Justificativa para VEDAÇÃO:

Justifica-se a vedação da subcontratação em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais, insumos, instrumentais e acessórios diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo complexidade técnica que justifique a transferência parcial da execução a terceiros.

A exigência visa assegurar maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, a rastreabilidade dos itens entregues, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adequada responsabilização contratual e a efetiva fiscalização pela Administração, evitando a intermediação de terceiros que possa comprometer a eficiência da execução contratual.

Além disso, a vedação da subcontratação contribui para preservar a responsabilidade direta da Contratada perante a Administração quanto ao integral cumprimento das obrigações assumidas, garantindo maior segurança jurídica e operacional durante a execução do contrato.

A presente vedação está fundamentada nas características específicas do objeto e observa o disposto no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

No caso de vedação à subcontratação deve haver motivação técnica expressa, nos termos da jurisprudência do TCU.

Nota Explicativa 2: A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:
"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

6.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias corridos da emissão da ordem de fornecimento;

6.1.2. Os materiais entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sempre que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nas artes aprovadas pela Secretaria de Comunicação ou na proposta apresentada pela contratada. Caso seja identificada qualquer desconformidade, a contratada será notificada e deverá providenciar, às suas expensas, a substituição integral dos itens irregulares no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração. A rejeição de materiais não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.1.3. O recebimento do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução, erros de impressão, divergências nas especificações técnicas, inadequações de qualidade ou quaisquer vícios que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo a obrigação de sanar as irregularidades independemente da etapa do recebimento.

6.2. Local e horário do fornecimento/prestação do serviço

6.2.1. Os produtos serão entregues no seguinte endereço Rua José Braga da Silva, nº 111, Bairro: Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, Cep:34.002-053, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:30, telefone: (31) 3180-6073, e-mail: almoxarifado.saude@pnl.mg.gov.br, responsável: Juliana Alves Vieira.

6.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados do(a) do recebimento do e-mail contendo a ordem de fornecimento.

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7-MODELO DE GESTÃO DA ARP/ CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor:

Na UPA Dr. José Adelson Moreira Pires: Jaqueline Araújo Nunes, diretor de departamento II, E-mail: Jaqueline.nunes@pnl.mg.gov.br, Telefone: (31) 3180-6028, Diretora de Departamento de Urgência e Emergência, lotado na Secretaria de Saúde.

Nos Ambulatórios Municipais de Reabilitação da Sede e Jardim Canadá: Ana Caroline Pereira Camargo, assistente administrativo,
Email:ambulatorio.fisioterapia@pnl.mg.gov.br
Telefone: 31 – 993922390, Departamento: Ambulatório Municipal de Reabilitação, lotado na Secretaria de Saúde.

Ambulatório ELAS: Tarsila Emiliane da Cruz Costa, enfermeira PSF 1, E-mail: tarsila.costa@pnl.mg.gov.br, Telefone: 31999679764, Gerente do Centro de Especialidades Médicas e Ambulatório de Feridas Complexas, lotado na Secretaria de Saúde.

7.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor:

Na UPA Dr. José Adelson Moreira Pires: Carolina Castro Figueiredo Resende, Subsecretaria de Atenção Especializada e Emergencial, E-mail: carolina.resende@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-6051, lotado na Secretaria de Saúde.

Nos Ambulatórios Municipais de Reabilitação da Sede e Jardim Canadá: Bruna Laponez da Silveira, Departamento: Ambulatório Municipal de Reabilitação, E-mail: bruna.silveira@pnl.mg.gov.br, Telefone: 31 - 992170237, lotado na Secretaria de Saúde.

Ambulatório ELAS: Adriana Nunes de Oliveira Mendes, Diretora de Especialidades, E-mail: adriana.mendes@pnl.mg.gov.br, Telefone: (31)98844-3093, lotado na Secretaria de Saúde.

7.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do Contrato

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento dos itens, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

9.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. Constituem obrigações DA CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.7Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.12.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.2.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

11.2-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1-Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

I - Cédula de identidade;
II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2-Habilitação fiscal, social e trabalhista;

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:
I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
VI – Declaração de que não emprega menor de idade em desacordo com a Constituição Federal.

11.2.3- Qualificação econômica financeira

Certidão de falência e concordata

11.2.4 Qualificação Técnica

11.2.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado o fornecimento de materiais médico-hospitalares ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, contendo nome legível do emitente, em papel timbrado ou, na ausência deste, em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

11.2.4.2 A licitante deverá comprovar o Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou a comprovação de sua isenção, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União.

11.2.4.2.1 A comprovação do registro dar-se-á por meio de publicação no D.O.U. (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou por cópia emitida eletronicamente por meio do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.2.4.2.2 Alternativamente, será aceita a comprovação da solicitação de revalidação do registro, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido requerida e ainda não apreciada, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e das RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018.

11.2.4.2.3 A não apresentação do registro válido ou da comprovação do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado.

11.2.4.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa condição, na fase de habilitação, por meio de:

11.2.4.3.1 Documento ou informe extraído do sítio eletrônico da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o produto ofertado é isento de registro; ou

11.2.4.3.2 Resolução da Diretoria Colegiada – RDC que comprove a isenção do objeto ofertado.

11.2.4.4 Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade, do distribuidor e do fabricante ou detentor do registro, conforme disposto no art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, no art. 2º da Lei nº 6.360/1976, no art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 e na RDC nº 207/2018.

11.2.4.4.1 A exigência prevista no subitem anterior aplica-se apenas às empresas que, por força de disposição legal, estejam obrigadas à obtenção de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, devendo as licitantes legalmente dispensadas comprovar tal condição mediante declaração formal, firmada sob compromisso e sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

11.2.4.5 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE da licitante, emitida pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme o art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, o art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

11.2.4.5.1 A exigência prevista no subitem anterior aplica-se apenas às empresas e fabricantes que, por força de disposição legal, estejam obrigados à obtenção da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, devendo as licitantes legalmente dispensadas comprovar tal condição mediante declaração formal, firmada sob compromisso e sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica têm por objetivo assegurar que as licitantes possuam experiência comprovada, regularidade sanitária e habilitação legal compatíveis com o fornecimento de curativos e coberturas especiais, insumos essenciais à assistência à saúde.
A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprova a aptidão da empresa para fornecer materiais médico-hospitalares similares, reduzindo riscos de falhas no fornecimento.
A exigência de registro do produto junto à ANVISA ou comprovação de isenção garante que os curativos e coberturas ofertados atendam aos requisitos legais de segurança, qualidade e eficácia, conforme a legislação sanitária vigente, sendo condição indispensável para sua comercialização.
A exigência de Alvará Sanitário e de Autorização de Funcionamento (AFE) assegura que a empresa e, quando aplicável, o fabricante ou detentor do registro, atuem de forma regular perante a Vigilância Sanitária, em conformidade com as normas legais, mitigando riscos à saúde pública.

11.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de materiais, insumos, instrumentais e acessórios diversos, de natureza comum e amplamente comercializados no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

Além disso, a admissão de consórcios, no caso concreto, não representa ampliação da competitividade, podendo acarretar maior complexidade na gestão contratual, na fiscalização da execução e na definição das responsabilidades entre as empresas consorciadas, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, considerando a ampla oferta de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do certame, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida tecnicamente adequada e proporcional às características da contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4- Critérios de Desempate:

Quando ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, os quais devem ser utilizados na ordem em que foram elencados na norma.

Esses critérios, conforme o § 2º do art. 60, não afastam o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da LC 123/2006, que dispõe sobre o empate ficto nas situações em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada (5% no caso de pregão). Segundo o art. 45 da referida lei complementar, ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame (que não seja ME/EPP), situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Essa regra de desempate é norma especial, devendo ser observada, portanto, antes das demais regras dispostas no art. 60 da Lei 14.133/2021.

Assim, se mesmo após o exercício de eventual direito de preferência das ME/EPPs, houver empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Após definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.966/2024, mediante pesquisa de mercado realizada por meio da Plataforma Fonte de Preços, consulta a Notas Fiscais Eletrônicas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente, consulta a sítios eletrônicos especializados e análise de Atas de Registro de Preços e contratos administrativos firmados por outros órgãos e entidades

da Administração Pública, observados os parâmetros legais aplicáveis para formação do preço estimado.
A utilização de múltiplas fontes de pesquisa possibilitou a obtenção de parâmetros compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado para o fornecimento dos materiais, insumos, instrumentais e acessórios diversos objeto desta contratação, mitigando riscos de sobrepreço ou subavaliação dos valores estimados.

Após a consolidação das informações coletadas e aplicação da metodologia de tratamento dos dados prevista na legislação e nos normativos municipais pertinentes, concluiu-se que os preços estimados são compatíveis com os praticados no mercado, demonstrando a viabilidade econômica da contratação e fornecendo suporte técnico para o regular prosseguimento do processo licitatório.

A variação de preços verificada em determinados itens decorre da metodologia de pesquisa adotada, que incluiu consulta a sítios eletrônicos especializados cujos preços incorporam custos de frete ao consumidor final. Tais valores, embora mais elevados, refletem condições reais de mercado para aquisições pulverizadas e foram mantidos na composição da média por representarem uma das fontes legítimas de pesquisa previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de estimativa, a média aritmética das fontes consultadas foi adotada como metodologia, mitigando a influência isolada de valores extremos sobre o preço de referência.

O custo estimado total da contratação é de R$ 284.358,50 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 12.1 deste Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	**TESOURA MAYO RETA FINA (14 CM)** Instrumento cirúrgico confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, autoclavável, resistente à corrosão, com acabamento polido. Modelo reto, lâminas finas, indicada para corte de tecidos delicados.	UND	30	R$ 45,7967
2	**TESOURA MAYO RETA FINA (15 CM)** Instrumento cirúrgico confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, autoclavável, resistente à corrosão, com acabamento polido. Modelo reto, lâminas finas, indicada para corte de tecidos delicados.	UND	30	R$ 47,6867

3	**TESOURA MAYO RETA ROMBA (14 CM)** Instrumento em aço inoxidável, autoclavável, com pontas rombas, lâminas robustas, indicada para corte de tecidos mais densos	UND	30	R$ 50,0867
4	**TESOURA MAYO RETA ROMBA (15 CM)** Instrumento em aço inoxidável, autoclavável, com pontas rombas, lâminas robustas, indicada para corte de tecidos mais densos.	UND	30	R$ 45,0500
5	**TESOURA MAYO CURVA (15 CM)** Instrumento em aço inoxidável, autoclavável, modelo curvo, lâminas robustas para corte de tecidos.	UND	30	R$ 43,4300
6	**TESOURA MAYO CURVA (17 CM)** Instrumento em aço inoxidável, autoclavável, modelo curvo, lâminas robustas para corte de tecidos.	UND	30	R$ 34,2267
7	**TESOURA METZENBAUM CURVA (12 CM)** Instrumento delicado em aço inoxidável, autoclavável, lâminas finas e curvas, indicado para dissecção de tecidos delicados.	UND	30	R$ 46,6733
8	**TESOURA METZENBAUM CURVA (14 CM**) Instrumento delicado em aço inoxidável, autoclavável, lâminas finas e curvas, indicado para dissecção de tecidos delicados.	UND	30	R$ 38,2000
9	**TESOURA METZENBAUM CURVA (15 CM)** Instrumento delicado em aço inoxidável, autoclavável, lâminas finas e curvas, indicado para dissecção de tecidos delicados.	UND	30	R$ 57,1600

10	**TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM** Tesoura cirúrgica reta, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e compatível com processos de esterilização em autoclave. Possui comprimento aproximado de 15 cm, com acabamento polido ou acetinado, garantindo durabilidade e fácil higienização. Apresenta lâminas retas, afiadas e perfeitamente alinhadas, proporcionando corte preciso de tecidos, fios cirúrgicos, gazes e outros materiais utilizados em procedimentos médicos e ambulatoriais. Pontas podem ser finas/fino-finas ou rombas, conforme necessidade do uso clínico. Conta com articulação suave e precisa, que assegura abertura e fechamento adequados sem folgas, oferecendo maior controle e segurança durante o manuseio. Cabo anatômico com anéis ergonômicos que proporcionam conforto ao profissional durante o uso prolongado. Produto reutilizável, autoclavável e de fácil limpeza, atendendo às normas sanitárias vigentes. Características mínimas exigidas: Comprimento: 15 cm (± variação aceitável) Material: Aço inoxidável cirúrgico Tipo: Reta Esterilizável em autoclave Reutilizável	UND	30	R$ 26,9933

11	**TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM** Tesoura cirúrgica curva, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e adequada para processos de esterilização em autoclave. Possui comprimento aproximado de 15 cm, com acabamento polido ou acetinado, garantindo maior durabilidade e facilidade na limpeza. Apresenta lâminas curvas, afiadas e com alinhamento preciso, permitindo cortes delicados e eficientes em tecidos, fios cirúrgicos e outros materiais utilizados em procedimentos médicos e ambulatoriais. A curvatura das lâminas facilita o acesso a áreas de difícil alcance e proporciona melhor visualização do campo cirúrgico. Pontas podem ser finas ou rombas, conforme a finalidade de uso. Possui articulação firme e suave, que assegura abertura e fechamento precisos, sem folgas, oferecendo maior controle e segurança durante o manuseio. Cabo com anéis anatômicos, proporcionando ergonomia e conforto ao profissional. Produto reutilizável, autoclavável e de fácil higienização, atendendo às normas sanitárias vigentes. Características mínimas exigidas: Comprimento: 15 cm (± variação aceitável) Material: Aço inoxidável cirúrgico Tipo: Curva Esterilizável em autoclave Reutilizável	UND	30	R$ 34,7763

12	**TESOURA CIRÚRGICA CURVA 17CM** Tesoura cirúrgica curva, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e compatível com processos de esterilização em autoclave. Possui comprimento aproximado de 17 cm, com acabamento polido ou acetinado, garantindo durabilidade, resistência e facilidade de higienização. Apresenta lâminas curvas, afiadas e perfeitamente alinhadas, proporcionando cortes precisos em tecidos, fios cirúrgicos, gazes e outros materiais utilizados em procedimentos médicos e ambulatoriais. A curvatura das lâminas permite melhor acesso a áreas profundas e de difícil visualização, favorecendo a precisão durante o procedimento. Pontas podem ser finas ou rombas, conforme a aplicação clínica. Possui articulação firme e de funcionamento suave, assegurando abertura e fechamento precisos, sem folgas, oferecendo maior controle e segurança ao profissional. Cabo com anéis anatômicos que proporcionam ergonomia e conforto durante o uso prolongado. Produto reutilizável, autoclavável e de fácil limpeza, atendendo às normas sanitárias vigentes. Características mínimas exigidas: Comprimento: 17 cm (± variação aceitável) Material: Aço inoxidável cirúrgico Tipo: Curva Esterilizável em autoclave Reutilizável	UND	30	R$ 32,7500
13	**PINÇA KELLY RETA (14 CM)** Instrumento em aço inoxidável, autoclavável, disponível nos modelos reto, indicada para dissecção e corte.	UND	30	R$ 37,4900
14	**PINÇA KELLY RETA (16 CM**) Instrumento em aço inoxidável, autoclavável, disponível nos modelos reta, indicada para dissecção e corte.	UND	30	R$ 34,5233

15	**TESOURA SPENCER (RETIRADA DE PONTOS) (9 CM)** Instrumento cirúrgico em aço inoxidável, autoclavável, indicado para remoção de pontos. Modelos retos, com lâmina específica para retirada de suturas.	UND	30	R$ 41,3100
16	**TESOURA SPENCER (RETIRADA DE PONTOS) (12 CM)** Instrumento cirúrgico em aço inoxidável, autoclavável, indicado para remoção de pontos. Modelos retos, com lâmina específica para retirada de suturas.	UND	30	R$ 57,7400
17	**TESOURA EMERGÊNCIA 6 EM 1** Tesoura multifuncional para uso em urgência e emergência, confeccionada em aço inoxidável com cabo anatômico em material resistente. Deve possuir funções como corte de roupas, cintos, materiais rígidos, além de recursos adicionais (quebra-vidro, chave de cilindro de O_2, entre outros).	UND	60	R$ 182,6733
18	**PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA (10 CM)** Pinça em aço inoxidável, autoclavável, modelo anatômico, com opção de ponta com serrilha. Indicada para manipulação de tecidos.	UND	30	R$ 16,8200
19	**PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA (12 CM)** Pinça em aço inoxidável, autoclavável, modelo anatômico, com opção de ponta com serrilha. Indicada para manipulação de tecidos.	UND	30	R$ 15,9867
20	**PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA (14 CM)** Pinça em aço inoxidável, autoclavável, modelo anatômico, com opção de ponta com serrilha. Indicada para manipulação de tecidos.	UND	30	R$ 22,6133
21	**PINÇA ANATÔMICA SEM SERRILHA (10 CM)** Pinça em aço inoxidável, autoclavável, modelo anatômico, com opção de ponta e sem serrilha. Indicada para manipulação de tecidos.	UND	30	R$ 23,2567
22	**PINÇA ANATÔMICA SEM SERRILHA (12 CM)** Pinça em aço inoxidável, autoclavável, modelo	UND	30	R$ 21,1600

	anatômico, com opção de ponta e sem serrilha. Indicada para manipulação de tecidos.			
23	**PINÇA ANATÔMICA SEM SERRILHA (14 CM)** Pinça em aço inoxidável, autoclavável, modelo anatômico, com opção de ponta e sem serrilha. Indicada para manipulação de tecidos.	UND	30	R$ 26,4400
24	**PINÇA MIXTER (18 CM)** Pinça hemostática tipo Mixter, ponta curva (angulada), em aço inoxidável, autoclavável, indicada para dissecção profunda.	UND	30	R$ 133,7333
25	**PINÇA MIXTER (20 CM)** Pinça hemostática tipo Mixter, ponta curva (angulada), em aço inoxidável, autoclavável, indicada para dissecção profunda.	UND	30	R$ 139,1600
26	**PINÇA MIXTER (22 CM)** Pinça hemostática tipo Mixter, ponta curva (angulada), em aço inoxidável, autoclavável, indicada para dissecção profunda.	UND	30	R$ 125,7333
27	**PINÇA ALLIS (15 CM**) Pinça de preensão com dentes, em aço inoxidável, autoclavável, indicada para apreensão de tecidos.	UND	30	R$ 71,4667
28	**PINÇA ALLIS (20 CM)** Pinça de preensão com dentes, em aço inoxidável, autoclavável, indicada para apreensão de tecidos.	UND	30	R$ 129,0700
29	**PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (10 CM)** Pinça hemostática delicada, em aço inoxidável, autoclavável, disponível nos modelos reto ou curvo.	UND	30	R$ 37,4400
30	**PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (12 CM)** Pinça hemostática delicada, em aço inoxidável, autoclavável, disponível nos modelos reto ou curvo.	UND	30	R$ 52,4733

31	**PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (14 CM)** Pinça hemostática delicada, em aço inoxidável, autoclavável, disponível nos modelos reto ou curvo.	UND	30	R$ 38,1633
32	**PINÇA KOCHER RETA (14 CM)** Pinça hemostática com dente na ponta, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	30	R$ 45,8733
33	**PINÇA KOCHER RETA (16 CM)** Pinça hemostática com dente na ponta, em aço inoxidável, autoclavável .	UND	30	R$ 55,7500
34	**PINÇA KOCHER RETA (22 CM)** Pinça hemostática com dente na ponta, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	30	R$ 123,2700
35	**PINÇA KOCHER CURVA (14 CM)** Pinça hemostática com dente na ponta, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	30	R$ 75,8500
36	**PINÇA KOCHER CURVA (16 CM)** Pinça hemostática com dente na ponta, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	30	R$ 72,6467
37	**PINÇA KOCHER CURVA (22 CM)** Pinça hemostática com dente na ponta, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	30	R$ 114,9867
38	**PINÇA BACKAUS (20 CM)** Pinça atraumática em aço inoxidável, autoclavável, indicada para manipulação de tecidos delicados, especialmente vísceras.	UND	30	R$ 42,3000
39	**DRENO PENROSE ADULTO TAMANHO Nº 02** 40mm de largura. Dreno cirúrgico tipo Penrose, confeccionado em látex ou silicone, flexível, estéril, descartável, indicado para drenagem passiva.	UND	100	R$ 3,0767

40	**DRENO TORÁCICO ADULTO** Dreno torácico em PVC ou silicone, estéril, radiopaco, com marcação centimétrica, múltiplos orifícios distais, indicado para drenagem pleural. Tamanho 32 cm	UND	10	R$ 7,4233
41	**MARTELO ORTOPÉDICO** Confeccionado com materiais de alta qualidade, composto por cabo ergonômico e cabeça com revestimento em borracha sintética ou silicone, proporcionando resistência, durabilidade e precisão na aplicação de testes clínicos. O cabo pode ser fabricado em aço inoxidável, alumínio ou plástico de alta resistência, garantindo leveza e firmeza no manuseio. A cabeça do martelo possui formato anatômico, podendo ser dupla (duas extremidades de tamanhos diferentes), adequada para avaliação de reflexos neurológicos superficiais e profundos. O revestimento da cabeça deve ser macio o suficiente para evitar desconforto ao paciente, sem comprometer a eficácia do exame. Equipamento leve, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo, indicado para uso em ambientes hospitalares, clínicas e consultórios. Produto não estéril, reutilizável e que deve permitir limpeza e desinfecção conforme protocolos sanitários vigentes. Aplicação: Utilizado para avaliação de reflexos neurológicos em exames clínicos, especialmente na área de ortopedia e neurologia. Características mínimas exigidas: Tipo: Martelo para reflexos (ortopédico/neurológico) Cabeça em borracha ou silicone, dupla ou única Cabo ergonômico e resistente Material do cabo: aço inoxidável, alumínio ou plástico resistente Reutilizável Fácil higienização Peso: 300 g Comprimento: 20 cm	UND	6	R$ 196,3300

42	**ALICATE PARA CORTE DE GESSO** Fabricado em aço inoxidável; Possui molas que facilitam e agilizam o manuseio para o corte do gesso.	UND	6	R$ 162,8633
43	**TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA (12X180 MM)** Frequentemente referida como tala de alumínio com espuma (ou tala tipo MSO), é um dispositivo médico projetado para a imobilização temporária ou funcional de falanges (dedos), metacarpos e punhos em casos de traumas, fraturas, entorses ou luxações. Ela proporciona estabilidade, alívio da dor e proteção durante a cicatrização, sendo ajustável e maleável para se adequar à anatomia do paciente. Principais Características e Descritivo Técnico: Composição: Geralmente fabricada em alumínio maleável (100% liga 1100), o que permite moldá-la facilmente ao membro. Revestimento: Possui espuma antialérgica (geralmente com espessura de 9mm a 10mm) em um dos lados para garantir conforto e proteger a pele do contato direto com o metal. Design: Possui pontas arredondadas e formato alongado, disponível em diferentes tamanhos (12x180 mm) Uso: Produto não estéril, de uso único (descartável) e higiênico. Funcionalidade: Prática para imobilizações rápidas e remoção, sendo comum na imobilização de fraturas dos dedos (mantendo-os na posição funcional). Indicações de Uso: Imobilização de fraturas e luxações de dedos e mãos. Entorses e contusões. Pós-operatórios ortopédicos.	UND	500	R$ 8,9400

44	**TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA 16X180 MM** Frequentemente referida como tala de alumínio com espuma (ou tala tipo MSO), é um dispositivo médico projetado para a imobilização temporária ou funcional de falanges (dedos), metacarpos e punhos em casos de traumas, fraturas, entorses ou luxações. Ela proporciona estabilidade, alívio da dor e proteção durante a cicatrização, sendo ajustável e maleável para se adequar à anatomia do paciente. Principais Características e Descritivo Técnico: Composição: Geralmente fabricada em alumínio maleável (100% liga 1100), o que permite moldá-la facilmente ao membro. Revestimento: Possui espuma antialérgica (geralmente com espessura de 9mm a 10mm) em um dos lados para garantir conforto e proteger a pele do contato direto com o metal. Design: Possui pontas arredondadas e formato alongado. Tamanho 16x180 mm Uso: Produto não estéril, de uso único (descartável) e higiênico. Funcionalidade: Prática para imobilizações rápidas e remoção, sendo comum na imobilização de fraturas dos dedos (mantendo-os na posição funcional). Indicações de Uso: Imobilização de fraturas e luxações de dedos e mãos. Entorses e contusões. Pós-operatórios ortopédicos.	UND	500	R$ 10,1133

45	**TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA (16X250 MM)** Frequentemente referida como tala de alumínio com espuma (ou tala tipo MSO), é um dispositivo médico projetado para a imobilização temporária ou funcional de falanges (dedos), metacarpos e punhos em casos de traumas, fraturas, entorses ou luxações. Ela proporciona estabilidade, alívio da dor e proteção durante a cicatrização, sendo ajustável e maleável para se adequar à anatomia do paciente. Principais Características e Descritivo Técnico: Composição: Geralmente fabricada em alumínio maleável (100% liga 1100), o que permite moldá-la facilmente ao membro. Revestimento: Possui espuma antialérgica (geralmente com espessura de 9mm a 10mm) em um dos lados para garantir conforto e proteger a pele do contato direto com o metal. Design: Possui pontas arredondadas e formato alongado. Tamanho (16x250 mm) Uso: Produto não estéril, de uso único (descartável) e higiênico. Funcionalidade: Prática para imobilizações rápidas e remoção, sendo comum na imobilização de fraturas dos dedos (mantendo-os na posição funcional). Indicações de Uso: Imobilização de fraturas e luxações de dedos e mãos, Entorses e contusões, Pós-operatórios ortopédicos.	UND	500	R$ 18,1767

46	**TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA 19X250 MM** Frequentemente referida como tala de alumínio com espuma (ou tala tipo MSO), é um dispositivo médico projetado para a imobilização temporária ou funcional de falanges (dedos), metacarpos e punhos em casos de traumas, fraturas, entorses ou luxações. Ela proporciona estabilidade, alívio da dor e proteção durante a cicatrização, sendo ajustável e maleável para se adequar à anatomia do paciente. Principais Características e Descritivo Técnico: Composição: Geralmente fabricada em alumínio maleável (100% liga 1100), o que permite moldá-la facilmente ao membro. Revestimento: Possui espuma antialérgica (geralmente com espessura de 9mm a 10mm) em um dos lados para garantir conforto e proteger a pele do contato direto com o metal. Design: Possui pontas arredondadas e formato alongado. Tamanho 19x250 mm Uso: Produto não estéril, de uso único (descartável) e higiênico. Funcionalidade: Prática para imobilizações rápidas e remoção, sendo comum na imobilização de fraturas dos dedos (mantendo-os na posição funcional). Indicações de Uso: Imobilização de fraturas e luxações de dedos e mãos. Entorses e contusões. Pós-operatórios ortopédicos.	UND	500	R$ 25,2867
47	**PORTA-AGULHA CIRÚRGICO (18 cm)** É um instrumento essencial na área médica, utilizado para segurar e manipular agulhas durante procedimentos cirúrgicos. Produzido em aço inoxidável.	UND	20	R$ 52,1833
48	**ESPÁTULA PARA GESSO** Espátula para gesso ortopédico é um instrumento crucial para a manipulação, aplicação e modelagem de gesso e talas, geralmente confeccionada em aço inoxidável de alta resistência para evitar corrosão. Comumente possui cabo de madeira ou plástico para	UND	15	R$ 8,1233

	aderência ergonômica, facilitando o preparo homogêneo e aplicação precisa.			
49	**FAIXA DE GESSO (ATADURA)** A faixa de gesso ortopédico (ou atadura gessada) é um material médico, composto por tecido 100% algodão impregnado com gesso alfa, utilizado para imobilizar fraturas, luxações e lesões musculares. Seca rapidamente, oferece alta resistência e moldagem suave, sendo ideal para talas e gessos circunferenciais. Tamanhos e Medidas Comuns: As medidas referem-se à largura da faixa x comprimento do rolo: 06 cm x 2 m ou 3 m: Ideal para áreas menores, como dedos, mãos ou uso pediátrico.	UND	3.000	R$ 1,4900
50	**FAIXA DE GESSO (ATADURA)** A faixa de gesso ortopédico (ou atadura gessada) é um material médico, composto por tecido 100% algodão impregnado com gesso alfa, utilizado para imobilizar fraturas, luxações e lesões musculares. Seca rapidamente, oferece alta resistência e moldagem suave, sendo ideal para talas e gessos circunferenciais. Tamanhos e Medidas Comuns: As medidas referem-se à largura da faixa x comprimento do rolo: 10 cm x 3 m ou 4 m: Indicado para punho, antebraço e tornozelo.	UND	3000	R$ 2,7767
51	**FAIXA DE GESSO (ATADURA)** A faixa de gesso ortopédico (ou atadura gessada) é um material médico, composto por tecido 100% algodão impregnado com gesso alfa, utilizado para imobilizar fraturas, luxações e lesões musculares. Seca rapidamente, oferece alta resistência e moldagem suave, sendo ideal para talas e gessos circunferenciais. Tamanhos e Medidas Comuns: As medidas referem-se à largura da faixa x	UND	3000	R$ 3,2667

	comprimento do rolo: 15 cm x 3 m ou 4 m: Comum para imobilizações de perna, braço e áreas maiores.			
52	**PINÇA PEAN HEMOSTÁTICA CURVA (14 CM)** Instrumento em aço inoxidável, autoclavável, modelo curvo, indicada para hemostasia de vasos de maior calibre. Tamanhos: 14 cm	UND	30	R$ 48,2367
53	**PINÇA PEAN HEMOSTÁTICA CURVA (16 CM)** Instrumento em aço inoxidável, autoclavável, modelo curvo, indicada para hemostasia de vasos de maior calibre. Tamanhos: 16 cm.	UND	30	R$ 51,6000
54	**BALDE PARA PREPARO DE GESSO** Fabricado em borracha de ótima qualidade, resistente a rasgos e ressecamento com espessura de aproximadamente 5mm.	UND	6	R$ 93,0967
55	**DRENO TORÁCICO ADULTO** Dreno torácico em PVC ou silicone, estéril, radiopaco, com marcação centimétrica, múltiplos orifícios distais, indicado para drenagem pleural. Tamanho 28 cm	UND	10	R$ 5,8763

56	**MARTELO ORTOPÉDICO** Confeccionado com materiais de alta qualidade, composto por cabo ergonômico e cabeça com revestimento em borracha sintética ou silicone, proporcionando resistência, durabilidade e precisão na aplicação de testes clínicos. O cabo pode ser fabricado em aço inoxidável, alumínio ou plástico de alta resistência, garantindo leveza e firmeza no manuseio. A cabeça do martelo possui formato anatômico, podendo ser dupla (duas extremidades de tamanhos diferentes), adequada para avaliação de reflexos neurológicos superficiais e profundos. O revestimento da cabeça deve ser macio o suficiente para evitar desconforto ao paciente, sem comprometer a eficácia do exame. Equipamento leve, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo, indicado para uso em ambientes hospitalares, clínicas e consultórios. Produto não estéril, reutilizável e que deve permitir limpeza e desinfecção conforme protocolos sanitários vigentes. Aplicação: Utilizado para avaliação de reflexos neurológicos em exames clínicos, especialmente na área de ortopedia e neurologia. Características mínimas exigidas: Tipo: Martelo para reflexos (ortopédico/neurológico) Cabeça em borracha ou silicone, dupla ou única Cabo ergonômico e resistente Material do cabo: aço inoxidável, alumínio ou plástico resistente Reutilizável Fácil higienização Peso: 500 g Comprimento: 20 cm	UND	6	R$ 479,3267

57	**FAIXA DE GESSO (ATADURA)** A faixa de gesso ortopédico (ou atadura gessada) é um material médico, composto por tecido 100% algodão impregnado com gesso alfa, utilizado para imobilizar fraturas, luxações e lesões musculares. Seca rapidamente, oferece alta resistência e moldagem suave, sendo ideal para talas e gessos circunferenciais. Tamanhos e Medidas Comuns: As medidas referem-se à largura da faixa x comprimento do rolo: 20 cm x 3 m ou 4 m: Usado para coxas, tronco ou imobilizações mais robustas.	UND	3000	R$ 5,3833
58	**ELETRODO DE BORRACHA CONDUTIVA 5 x 5 cm (KIT COM 4 UNIDADES)** Descrição técnica Eletrodo reutilizável de borracha siliconada condutiva, destinado à aplicação de correntes terapêuticas em procedimentos de eletroestimulação e eletroterapia. ESPECIFICAÇÃO Borracha condutiva reutilizável Dimensão: 5 cm x 5 cm Compatível com eletroestimulação (TENS/FES ou equivalentes) Uso em equipamentos de fisioterapia COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA Compatível com equipamento de biofeedback e eletroestimulação existente no município. Nome do equipamento: Neurodyn Evolution • Marca: IBRAMED • Modelo: Neurodyn Evolution (Safira) – cód. 01002032 / 01002006 • Fabricante: IBRAMED • Número de patrimônio: 071699 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos	KIT COM 4 UNIDADES	10	R$ 50,3000

59	**SONDA LATEX ANAL EVOLUTION SAFIRA** Descrição técnica Sonda intracavitária anal em látex destinada a biofeedback em reabilitação coloproctológica e uroginecológica. ESPECIFICAÇÃO ● Fabricada em látex biocompatível ● Uso: intra-anal ● Superfície lisa, anatômica e não porosa ● Conector padrão ● Registro/cadastro ANVISA COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA Compatível com equipamento de biofeedback e eletroestimulação existente no município. Nome do equipamento: Neurodyn Evolution • Marca: IBRAMED • Modelo: Neurodyn Evolution (Safira) – cód. 01002032 / 01002006 • Fabricante: IBRAMED • Número de patrimônio: 071699 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos	UND	50	R$ 143,4800

60	**SONDA LATEX VAGINAL EVOLUTION SAFIRA** Descrição técnica Sonda intracavitária vaginal em látex para biofeedback perineal ESPECIFICAÇÃO ● Fabricada em látex biocompatível ● Uso: intravaginal ● Formato anatômico, superficie lisa e não porosa. ● Conector padrão ● Registro/cadastro ANVISA COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA Compatível com equipamento de biofeedback e eletroestimulação existente no município. Nome do equipamento: Neurodyn Evolution • Marca: IBRAMED • Modelo: Neurodyn Evolution (Safira) – cód. 01002032 / 01002006 • Fabricante: IBRAMED • Número de patrimônio: 071699 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos	UND	50	R$ 150,1467

61	**SONDA ESTIMULAÇÃO E BIOFEEDBACK VAGINAL** Descrição técnica Sonda intracavitária vaginal destinada à eletroestimulação e captação de biofeedback da musculatura do assoalho pélvico, compatível com equipamentos de fisioterapia uroginecológica tipo Neurodyn Evolution. Características mínimas ● Uso vaginal ● Sistema duplo: ○ eletroestimulação ○ biofeedback muscular ● Material biocompatível ● Estrutura anatômica ● Eletrodos condutivos integrados ● Cabo e conector compatíveis com equipamento Neurodyn Evolution ou equivalente ● Registro/cadastro ANVISA COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA Compatível com equipamento de biofeedback e eletroestimulação existente no município. Nome do equipamento: Neurodyn Evolution • Marca: IBRAMED • Modelo: Neurodyn Evolution (Safira) – cód. 01002032 / 01002006 • Fabricante: IBRAMED • Número de patrimônio: 071699 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos	UND	50	R$ 786,1733

62	**SONDA ELETROESTIMULAÇÃO VAGINAL PEQUENA (TEFLON)** Descrição técnica Sonda intracavitária vaginal pequena para eletroestimulação funcional do assoalho pélvico, confeccionada em teflon ou material equivalente de alta durabilidade. Características mínimas ● Uso intravaginal ● Tamanho reduzido para pacientes com maior sensibilidade ● Material em teflon de alta durabilidade ● Eletrodos metálicos condutivos ● Cabo e conectores compatíveis ● Estrutura anatômica ● Registro/cadastro ANVISA COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA Compatível com equipamento de biofeedback e eletroestimulação existente no município. Nome do equipamento: Neurodyn Evolution • Marca: IBRAMED • Modelo: Neurodyn Evolution (Safira) – cód. 01002032 / 01002006 • Fabricante: IBRAMED • Número de patrimônio: 071699 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos	UND	50	R$ 314,3467

63	**SONDA ELETROESTIMULAÇÃO VAGINAL (TEFLON)** Descrição técnica Sonda intracavitária vaginal para eletroestimulação neuromuscular em fisioterapia uroginecológica, confeccionada em teflon. Características mínimas ● Uso: intravaginal padrão adulto ● Material em teflon de alta durabilidade ● Eletrodos condutivos metálicos ● Cabo e conectores compatíveis ● Formato anatômico ● Registro/cadastro ANVISA COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA Compatível com equipamento de biofeedback e eletroestimulação existente no município. Nome do equipamento: Neurodyn Evolution • Marca: IBRAMED • Modelo: Neurodyn Evolution (Safira) – cód. 01002032 / 01002006 • Fabricante: IBRAMED • Número de patrimônio: 071699 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos	UND	50	R$ 374,3633

64	**SONDA ELETROESTIMULAÇÃO ANAL (TEFLON)** Descrição técnica Sonda intracavitária anal para eletroestimulação neuromuscular, confeccionada em teflon ou material equivalente de alta resistência. Características mínimas ● Uso anal ● Material em teflon de alta durabilidade ● Eletrodos metálicos condutivos ● Formato anatômico ● Cabo e conectores compatíveis ● Registro/cadastro ANVISA COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA Compatível com equipamento de biofeedback e eletroestimulação existente no município. Nome do equipamento: Neurodyn Evolution • Marca: IBRAMED • Modelo: Neurodyn Evolution (Safira) – cód. 01002032 / 01002006 • Fabricante: IBRAMED • Número de patrimônio: 071699 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos	UND	50	R$ 362,4900

65	**KIT TORNEIRA 3 VIAS COM MANGUEIRA CRISTAL PARA BIOFEEDBACK – COMPATÍVEL COM NEURODYN EVOLUTION IBRAMED** Descrição técnica: Acessório destinado ao uso em terapias de biofeedback perineal em fisioterapia pélvica, uroginecologia e coloproctologia. Especificações mínimas: ● Kit composto por torneira 3 vias e mangueira cristal; ● Compatível com equipamento de biofeedback uroginecológico e coloproctológico modelo Neurodyn Evolution; ● Utilizado em procedimentos de biofeedback manométrico-perineal; ● Mangueira confeccionada em silicone/cristal flexível; ● Comprimento aproximado de 2 metros; ● Compatível com sondas uroginecológicas de látex e sondas de biofeedback; ● Sistema com conexão para seringa tipo luer lock; ● Produto destinado à condução de pressão de ar para avaliação e treinamento perineal; ● Permitir higienização e reutilização conforme orientação do fabricante; ● Registro e compatibilidade conforme especificações do fabricante do equipamento. Itens inclusos: ● 01 torneira 3 vias; ● 01 mangueira cristal/silicone; ● conexões para biofeedback. COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA Compatível com equipamento de biofeedback e eletroestimulação existente no município. Nome do equipamento: Neurodyn Evolution • Marca: IBRAMED • Modelo: Neurodyn Evolution (Safira) – cód. 01002032 / 01002006 • Fabricante: IBRAMED • Número de patrimônio: 071699 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	KIT COM MANGUEIRA E TORNEIRA 3 VIAS	4	R$ 60,2700

	● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos			

66	**SERINGA 60ML - INJEX - LUER LOCK** Seringa descartável de 60 ml, marca Injex, com bico tipo Luer Lock, confeccionada em polipropileno atóxico, transparente, estéril, apirogênico e de uso único, destinada à condução e controle de pressão de ar em procedimentos terapêuticos e de biofeedback. Possui corpo graduado com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, êmbolo de deslizamento suave e vedação eficiente, proporcionando precisão e segurança durante a utilização. Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA. . Seringas embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Esterilização: válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta. O sistema de conexão Luer Lock garante encaixe firme e seguro aos acessórios e extensões utilizados em equipamentos terapêuticos, evitando vazamentos e desconexões acidentais. No aparelho Neurodyn Evolution, a seringa é utilizada como acessório auxiliar nos procedimentos de biofeedback manométrico, permitindo a insuflação e controle da pressão de ar em sondas e dispositivos de avaliação muscular, contribuindo para monitoramento, treinamento e reabilitação funcional do assoalho pélvico e de grupos musculares específicos. Produto embalado individualmente, compatível com aplicações clínicas e fisioterapêuticas, atendendo às normas sanitárias vigentes da ANVISA para uso médico-hospitalar. COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA Compatível com equipamento de biofeedback e eletroestimulação existente no município. Nome do equipamento: Neurodyn Evolution • Marca: IBRAMED	UND	50	R$ 2,6400

	• Modelo: Neurodyn Evolution (Safira) – cód. 01002032 / 01002006 • Fabricante: IBRAMED • Número de patrimônio: 071699 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos			

67	**KIT CONES VAGINAIS COM PESO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES AO KIT DE CONES PARA POMPOAR HOTFLOWERS 5 UNIDADES** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Composição do kit ● Conjunto com mínimo de 5 cones vaginais ● Pesos progressivos, permitindo evolução do tratamento ● Dimensões da embalagem: 29 x 26 x 6 cm; ● Peso: 400 g Faixa de pesos ● Mínimo: 20 g ● Máximo: 70 g ● Incrementos progressivos (ex: 20g, 30g, 40g, 50g, 60g) Características físicas ● Formato anatômico para uso vaginal ● Superfície lisa e não porosa ● Sistema de remoção com cordão ou equivalente Material ● Confeccionado em plástico ABS, silicone médico ou material equivalente biocompatível ● Atóxico, lavável e reutilizável Funcionalidade terapêutica ● Permitir treinamento de contração muscular voluntária ● Possibilitar uso progressivo de carga ● Auxiliar na percepção da contração e relaxamento muscular Condições de uso ● Uso individual por paciente ● Compatível com protocolos de fisioterapia pélvica ● Possibilidade de higienização com água e sabão neutro REQUISITOS DE QUALIDADE ● Produto novo ● Embalagem individual ● Garantia mínima de 3 meses	KIT	200	R$ 62,0600

	● Material seguro para uso corporal CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ● Conferência do número de unidades ● Verificação dos pesos progressivos ● Avaliação das condições físicas do produto Condições Gerais ● Será aceito modelo equivalente ou superior ao de referência ● Vedada indicação de marca específica, conforme Lei nº 14.133/2021 ● O modelo citado serve apenas como referência técnica e de qualidade. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos ● Fornecer manual de uso em Português.			

68	**KIT DE DILATADORES VAGINAIS DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES AO KIT ELLA.** Descrição Técnica: Kit de dilatadores vaginais progressivos destinado ao tratamento fisioterapêutico e reabilitação das disfunções do assoalho pélvico, confeccionado em silicone médico atóxico, macio, flexível, não poroso e de fácil higienização. O conjunto deverá possuir dilatadores em tamanhos graduais, permitindo evolução progressiva e segura da dilatação vaginal, promovendo alongamento tecidual, dessensibilização e relaxamento muscular. Indicado para uso em protocolos fisioterapêuticos, ginecológicos e de reabilitação pélvica, incluindo tratamento de vaginismo, dispareunia, vulvodínia, estenose vaginal e condições relacionadas. Especificações Técnicas Mínimas: ● Kit contendo, no mínimo, 07 dilatadores vaginais progressivos; ● Fabricado em silicone médico/grau hospitalar ou material equivalente biocompatível; ● Material atóxico, hipoalergênico, não poroso e livre de ftalatos, BPA e látex; ● Superfície lisa, macia e anatômica; ● Estrutura flexível e resistente; ● Tamanhos graduais para progressão terapêutica; ● Dimensões aproximadas dos dilatadores: ○ Menor dilatador: mínimo de 6 cm de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; ○ Maior dilatador: mínimo de 14 cm de comprimento e 3,5 cm de diâmetro; ● Peso total aproximado do kit: entre 150 g e 400 g; ● Produto reutilizável e de uso individual; ● Compatível com lubrificantes à base de água; ● Deve permitir higienização com água e sabão neutro ou solução apropriada; ● Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e instruções de uso; O produto deverá:	KIT	8	R$ 116,8133

	● atender às normas sanitárias vigentes ● possuir registro, cadastro ou dispensa de registro na ANVISA, conforme classificação CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ● Produto novo ● Kit completo com todos os dilatadores ● Conformidade com especificações técnicas ● Embalagem íntegra ● Garantia mínima de 90 dias OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos ● Fornecer manual de uso em Português.			

69	**MASSAGEADOR PÉLVICO (LIBERAÇÃO MIOFASCIAL INTRAVAGINAL)** Descrição Técnica: Dispositivo terapêutico anatômico destinado à liberação miofascial intravaginal e intrapélvica, indicado para tratamento fisioterapêutico das disfunções do assoalho pélvico. Fabricado em silicone grau médico, biocompatível, não poroso, atóxico e de fácil higienização, projetado para auxiliar na desativação de pontos gatilho miofasciais, redução de tensão muscular e melhora da mobilidade dos tecidos pélvicos. Possui formato ergonômico com dupla extremidade funcional e curvatura anatômica que permite alcance adequado da musculatura superficial e profunda do assoalho pélvico. Especificações Técnicas Mínimas: ● Material: silicone medicinal/grau médico ou equivalente biocompatível; ● Livre de látex, BPA e ftalatos; ● Superfície lisa, não porosa e de fácil limpeza; ● Formato anatômico curvo, com extremidades funcionais de diferentes dimensões; ● Comprimento total aproximado: entre 30 cm e 45 cm; ● Diâmetro aprox. das extremidades: entre 1,2 cm e 3,0 cm; ● Peso aproximado: entre 150 g e 350 g; ● Estrutura resistente, flexível e reutilizável; ● Compatível com higienização por água e sabão neutro ou desinfetantes apropriados; ● Uso individual; ● Indicado para aplicação terapêutica intravaginal e intrapélvica; ● Produto destinado ao uso fisioterapêutico e reabilitação do assoalho pélvico; ● Deve possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ● Produto novo ● Conformidade com especificações técnicas	UND	30	R$ 124,8933

	● Embalagem íntegra ● Garantia mínima de 90 dias OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos ● Fornecer manual de uso em Português.			

70	**PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PARA ULTRASSOM** Descrição Técnica: Preservativo masculino não lubrificado, confeccionado em látex natural vulcanizado de alta resistência, destinado à proteção de sondas e transdutores utilizados em procedimentos de ultrassonografia e equipamentos de eletroestimulação. Produto com superfície lisa, acabamento opaco e formato anatômico, proporcionando barreira de proteção segura, higiene e redução do risco de contaminação cruzada durante os procedimentos. Especificações Técnicas Mínimas: ● Tipo: liso, opaco e não lubrificado; ● Material: látex natural vulcanizado; ● Largura nominal: 52 mm; ● Comprimento mínimo: 160 mm; ● Peso unitário aproximado: 1,70 g; ● Embalagem: individual, íntegra e selada; ● Reembalagem: caixas contendo 3 unidades; ● Produto de uso único e descartável; ● Isento de lubrificação e espermicida; ● Deve apresentar registro válido na ANVISA.	UND	1440	R$ 0,5100
71	**ESPELHO DE MÃO** DESCRIÇÃO DO ITEM Espelho portátil, destinado à inspeção corporal e apoio em práticas de educação em saúde e reabilitação do assoalho pélvico. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características: Qualidade óptica ● Reflexo nítido, sem distorções de imagem ● Superfície espelhada de alta qualidade óptica Dimensões ● Medidas aproximadas: 13 cm x 20 cm (largura x altura) Material ● Moldura confeccionada em material resistente e compatível com higienização frequente (ex: ABS,	UND	2	R$ 15,5433

	plástico rígido, metal leve ou equivalente) ● Superfície espelhada em vidro ou acrílico de alta transparência, Acabamento e segurança ● Bordas lapidadas ou arredondadas, sem arestas cortantes ● Material não poroso, resistente à umidade e agentes de limpeza ● Estrutura segura para uso em ambiente clínico Condições de uso ● Produto portátil ● Indicado para uso em ambiente ambulatorial e educativo ● Fácil higienização com produtos hospitalares usuais JUSTIFICATIVA TÉCNICA O espelho de autoexame é utilizado como recurso de apoio em fisioterapia pélvica e educação em saúde, permitindo: ● Melhora da percepção corporal ● Auxílio na orientação de exercícios do assoalho pélvico ● Promoção de autonomia do paciente ● Apoio em intervenções educativas no ambulatório CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO ● Conferência das dimensões ● Verificação da qualidade do reflexo ● Inspeção de acabamento e segurança das bordas ● Verificação de integridade do material OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação ● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos			
72	**ALMOFADAS DE POSICIONAMENTO TRIANGULAR (CUNHA TERAPÊUTICA)** Almofada de posicionamento em formato triangular tipo cunha, indicada para auxílio no posicionamento anatômico de partes específicas do corpo, tais como costas, pernas e joelhos, proporcionando suporte terapêutico, preventivo e de conforto ao usuário. Fabricada em espuma flexível 100% poliuretano, de	UND	8	R$ 160,2700

	densidade adequada para sustentação e conforto prolongado, revestida com capa impermeável confeccionada em tecido 100% poliéster, com toque agradável, resistente e de fácil higienização. A capa deverá ser removível, permitindo lavagem e assepsia periódica, adequada para utilização em ambientes hospitalares, clínicos, fisioterapêuticos e domiciliares. O produto deverá auxiliar na prevenção de pressão localizada, acomodação postural e apoio terapêutico durante procedimentos de recuperação, repouso e reabilitação. Características mínimas exigidas: ● Formato triangular tipo cunha; ● Espuma interna 100% poliuretano; ● Capa impermeável removível; ● Revestimento em 100% poliéster; ● Fácil higienização e manutenção; ● Indicado para uso hospitalar, terapêutico e domiciliar; ● Dimensões aproximadas: 44 cm (comprimento) x 27 cm (largura) x 40 cm (altura); ● Peso aproximado do produto sem embalagem: 845 g; ● Peso aproximado com embalagem: 925 g. Observação: Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho e características técnicas. REQUISITOS DE QUALIDADE ● Produto novo ● Espuma de alta densidade (mínimo D28) ● Capa impermeável lavável ● Estrutura firme e estável ● Garantia mínima de 3 a 6 meses CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO ● Verificação da densidade da espuma ● Inspeção da capa impermeável ● Teste de estabilidade estrutural ● Conferência de dimensões OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ● Entregar conforme especificação			

	● Garantir qualidade e segurança ● Substituir produtos defeituosos			
73	**ROLO DE POSICIONAMENTO 15X60** Composição: Espuma Poliuretano D28. Revestimento: 100% Poliéster – Napa ou Corvin Fabricada com espuma ortopédica de poliuretano de densidade 28, oferecendo alta resiliência, garantindo suporte para até 100 kg sem causar danos permanentes. Revestimento em tecido 100% poliéster com acabamento em napa. Medida: 15x60 cm. com ou sem zíper.	UND	20	R$ 67,2800
74	**ROLO DE POSICIONAMENTO 30X60** Composição: Espuma Poliuretano D28. Revestimento: 100% Poliéster – Napa ou Corvin. Fabricada com espuma ortopédica de poliuretano de densidade 28, oferecendo alta resiliência, garantindo suporte para até 100 kg sem causar danos permanentes. Revestimento em tecido 100% poliéster com acabamento em napa ou corvin. Medida: 30x60 cm. Com ou sem zíper.	UND	20	R$ 86,1267
75	**TRAVESSEIRO HOSPITALAR PEQUENO** Revestimento: em Corvin sintético. Espuma em flocos de alta qualidade; Densidade da Espuma: D33; Fechamento do tipo envelope, com ou sem zíper. Medida aproximada: Largura: 23 cm; Altura: 11 cm; Comprimento: 32 cm.	UND	30	R$ 46,4300

76	**STEP EVA AERÓBICO EMBORRACHADO 60X30 (20CM)** Produto antiderrapante, leve, com plataforma em borracha EVA expansiva. Capaz de absorver impacto ao joelho ou tornozelo. Plataforma superior e inferior antiderrapante. Borracha com memória anti-impacto. Superfície siliconada. Composição: Borracha - EVA, poliestireno expansível - EPS Estrutura: Monobloco Dimensões: 60cm x 30cm x 20cm.	UND	4	R$ 106,9967

12.1-Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QUANT	VALOR	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	**TESOURA MAYO RETA FINA 14 CM**	**UND**	**30**		R$ 45,7967	R$ 1.373,90
1	FONTE DE PREÇOS			R$ 40,53		
1	PNCP			R$ 39,99		
1	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 56,87		
2	**TESOURA MAYO RETA FINA 15 CM**	**UND**	**30**			
2	FONTE DE PREÇOS			R$ 51,10	R$ 47,6867	R$ 1.430,60
2	PNCP			R$ 33,27		
2	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 58,69		
3	**TESOURA MAYO RETA ROMBA 14 CM**	**UND**	**30**			
3	FONTE DE PREÇOS			R$ 40,63		
3	PNCP			R$ 49,83		
3	MARASSI VAZ COM DE MAT MED E ODONT LTDA 13853516000120			R$ 59,80	R$ 50,0867	R$ 1.502,60
4	**TESOURA MAYO RETA ROMBA 15 CM**	**UND**	**30**			
4	FONTE DE PREÇOS			R$ 43,00		
4	PNCP			R$ 49,83		
4	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 42,32	R$ 45,0500	R$ 1.351,50
5	**TESOURA MAYO CURVA 15 CM**	**UND**	**30**			
5	FONTE DE PREÇOS			R$ 38,87	R$ 43,4300	R$ 1.302,90
5	PNCP			R$ 33,98		

5	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 57,44		
6	**TESOURA MAYO CURVA 17 CM**	**UND**	**30**			
6	FONTE DE PREÇOS			R$ 49,66	R$ 34,2267	R$ 1.026,80
6	PNCP			R$ 20,00		
6	ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE CNPJ: 36.579.750/0001-07			R$ 33,02		
7	**TESOURA METZENBAUM CURVA 12 CM**	**UND**	**30**			
7	FONTE DE PREÇOS			R$ 46,82	R$ 46,6733	R$ 1.400,20
7	PNCP			R$ 36,59		
7	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 56,61		
8	**TESOURA METZENBAUM CURVA 14 CM**	**UND**	**30**			
8	FONTE DE PREÇOS			R$ 47,72	R$ 38,2000	R$ 1.146,00
8	PNCP			R$ 21,70		
8	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 45,18		
9	**TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM**	**UND**	**30**			
9	FONTE DE PREÇOS			R$ 45,30	R$ 57,1600	R$ 1.714,80
9	PNCP			R$ 61,47		
9	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 64,71		
10	**TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM**	**UND**	**30**			
10	FONTE DE PREÇOS			R$ 29,00	R$ 26,9933	R$ 809,80
10	PNCP			R$ 31,50		
10	ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE CNPJ: 36.579.750/0001-07			R$ 20,48		
11	**TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM**	**UND**	**30**			

11	FONTE DE PREÇOS			R$ 27,26	R$ 34,7763	R$ 1.043,29
11	PNCP			R$ 36,25		
11	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 40,82		
12	**TESOURA CIRÚRGICA CURVA 17 CM**	**UND**	**30**			
12	FONTE DE PREÇOS			R$ 34,22	R$ 32,7500	R$ 982,50
12	PNCP			R$ 39,57		
12	ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE CNPJ: 36.579.750/0001-07			R$ 24,46		
13	**PINÇA KELLY RETA 14 CM**	**UND**	**30**			
13	FONTE DE PREÇOS			R$ 43,90	R$ 37,4900	R$ 1.124,70
13	PNCP			R$ 25,00		
13	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 43,57		
14	**PINÇA KELLY CURVA 16 CM**	**UND**	**30**			
14	FONTE DE PREÇOS			R$ 38,99	R$ 34,5233	R$ 1.035,70
14	PNCP			R$ 27,30		
14	ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE CNPJ: 36.579.750/0001-07			R$ 37,28		
15	**TESOURA SPENCER 9 CM**	**UND**	**30**			
15	FONTE DE PREÇOS			R$ 46,90	R$ 41,3100	R$ 1.239,30
15	PNCP			R$ 19,09		
15	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 57,94		
16	**TESOURA SPENCER 12 CM**	**UND**	**30**			
16	FONTE DE PREÇOS			R$ 70,58	R$ 57,7400	R$ 1.732,20
16	PNCP			R$ 35,60		

16	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 67,04		
17	**TESOURA EMERGÊNCIA 6 EM 1**	**UND**	**60**			
17	FONTE DE PREÇOS			R$ 237,61	R$ 182,6733	R$ 10.960,40
17	PARABELLUM SHOP LTDA - 47149942000108			R$ 198,90		
17	WWART TACTICAL COM DE EQUIP LTDA 31905587000101			R$ 111,51		
18	**PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 10 CM**	**UND**	**30**			
18	FONTE DE PREÇOS			R$ 15,05	R$ 16,8200	R$ 504,60
18	PNCP			R$ 19,21		
18	ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE CNPJ: 36.579.750/0001-07			R$ 16,20		
19	**PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 12 CM**	**UND**	**30**			
19	FONTE DE PREÇOS			R$ 16,00	R$ 15,9867	R$ 479,60
19	PNCP			R$ 14,30		
19	ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE CNPJ: 36.579.750/0001-07			R$ 17,66		
20	**PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 14 CM**	**UND**	**30**			
20	FONTE DE PREÇOS			R$ 27,09	R$ 22,6133	R$ 678,40
20	PNCP			R$ 13,76		
20	ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE CNPJ: 36.579.750/0001-07			R$ 26,99		
21	**PINÇA ANATÔMICA SEM SERRILHA 10 CM**	**UND**	**30**			
21	FONTE DE PREÇOS			R$ 21,00	R$ 23,2567	R$ 697,70
21	PNCP			R$ 29,00		
21	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 19,77		
22	**PINÇA ANATÔMICA SEM SERRILHA 12 CM**	**UND**	**30**			

22	FONTE DE PREÇOS			R$ 17,00	R$ 21,1600	R$ 634,80
22	PNCP			R$ 26,00		
22	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 20,48		
23	**PINÇA ANATÔMICA SEM SERRILHA 14 CM**	**UND**	**30**			
23	FONTE DE PREÇOS			R$ 23,27	R$ 26,4400	R$ 793,20
23	PNCP			R$ 34,65		
23	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 21,40		
24	**PINÇA MIXTER 18 CM**	**UND**	**30**			
24	FONTE DE PREÇOS			R$ 95,00	R$ 133,7333	R$ 4.012,00
24	CT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042026			R$ 180,00		
24	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 126,20		
25	**PINÇA MIXTER 20 CM**	**UND**	**30**			
25	FONTE DE PREÇOS			R$ 123,68	R$ 139,1600	R$ 4.174,80
25	CT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042026			R$ 163,04		
25	PRO-LAB MATERIAIS P/ LABORATORIOSLTDA -52078276000196			R$ 130,76		
26	**PINÇA MIXTER 22 CM**	**UND**	**30**			
26	FONTE DE PREÇOS			R$ 147,23	R$ 125,7333	R$ 3.772,00
26	CT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042026			R$ 77,24		
26	PRO-LAB MATERIAIS P/ LABORATORIOSLTDA -52078276000196			R$ 152,73		
27	**PINÇA ALLIS 15 CM**	**UND**	**30**			
27	FONTE DE PREÇOS			R$ 73,15	R$ 71,4667	R$ 2.144,00
27	PNCP			R$ 83,32		

27	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 57,93		
28	**PINÇA ALLIS 20 CM**	**UND**	**30**			
28	FONTE DE PREÇOS			R$ 120,00	R$ 129,0700	R$ 3.872,10
28	PNCP			R$ 177,05		
28	TELE DIU LTDA - 00.391.108/0001-52			R$ 90,16		
29	**PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM**	**UND**	**30**			
29	FONTE DE PREÇOS			R$ 42,00	R$ 37,4400	R$ 1.123,20
29	PNCP			R$ 24,01		
29	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 46,31		
30	**PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM**	**UND**	**30**			
30	FONTE DE PREÇOS			R$ 45,00	R$ 52,4733	R$ 1.574,20
30	PNCP			R$ 69,30		
30	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 43,12		
31	**PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 14 CM**	**UND**	**30**			
31	FONTE DE PREÇOS			R$ 39,07	R$ 38,1633	R$ 1.144,90
31	CT - PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026			R$ 41,57		
31	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA - 02477571000147			R$ 33,85		
32	**PINÇA KOCHER RETA 14 CM**	**UND**	**30**			
32	FONTE DE PREÇOS			R$ 51,00	R$ 45,8733	R$ 1.376,20
32	PNCP			R$ 22,50		
32	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 64,12		
33	**PINÇA KOCHER RETA 16 CM**	**UND**	**30**			

33	FONTE DE PREÇOS			R$ 64,23	R$ 55,7500	R$ 1.672,50
33	CT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042026			R$ 33,44		
33	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 69,58		
34	**PINÇA KOCHER RETA 22CM**	**UND**	**30**			
34	FONTE DE PREÇOS			R$ 127,66	R$ 123,2700	R$ 3.698,10
34	CT - PREGÃO ELETRÔNICO - JDPE043/2025			R$ 85,40		
34	RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIP CIRURGICOS LTDA - 04440002000152			R$ 156,75		
35	**PINÇA KOCHER CURVA 14 CM**	**UND**	**30**			
35	FONTE DE PREÇOS			R$ 60,00	R$ 75,8500	R$ 2.275,50
35	PNCP			R$ 103,70		
35	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 63,85		
36	**PINÇA KOCHER CURVA 16 CM**	**UND**	**30**			
36	FONTE DE PREÇOS			R$ 92,22	R$ 72,6467	R$ 2.179,40
36	PNCP			R$ 58,00		
36	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 67,72		
37	**PINÇA KOCHER CURVA 22 CM**	**UND**	**30**			
37	FONTE DE PREÇOS			R$ 127,66	R$ 114,9867	R$ 3.449,60
37	CT - PREGÃO ELETRÔNICO - JDPE043/2025			R$ 85,40		
37	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 131,90		
38	**PINÇA BACKAUS 20 CM**	**UND**	**30**			
38	FONTE DE PREÇOS			R$ 54,00	R$ 42,3000	R$ 1.269,00
38	CT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026			R$ 21,90		

38	DENTALSHOP PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 01326569000104			R$ 51,00		
39	**DRENO PENROSE ADULTO TAMANHO Nº 02**	**UND**	**100**			
39	FONTE DE PREÇOS			R$ 3,10	R$ 3,0767	R$ 307,67
39	PNCP			R$ 3,24		
39	HOSPITALAR DIST DE MEDICAMENTOS LTDA - 03375328000180			R$ 2,89		
40	**DRENO TORÁCICO ADULTO TAMANHO 32 FR**	**UND**	**10**			
40	FONTE DE PREÇOS			R$ 4,90	R$ 7,4233	R$ 74,23
40	PNCP			R$ 10,00		
40	CIRURGICA LOGAN MED COM MAT MED E HOSP LTDA - 49182962000106			R$ 7,37		
41	**MARTELO ORTOPÉDICO 20 CM 300 G**	**UND**	**6**			
41	FONTE DE PREÇOS			R$ 180,96	R$ 196,3300	R$ 1.177,98
41	PNCP			R$ 143,43		
41	HOSPICENTER I. S. COSTA LTDA 18031325000105			R$ 264,60		
42	**ALICATE PARA CORTE DE GESSO**	**UND**	**6**			
42	FONTE DE PREÇOS			R$ 113,40	R$ 162,8633	R$ 977,18
42	DENTAL WEB COM DE PROD ODONTO LTDA 11312542000116			R$ 181,29		
42	SURYA DENTAL COM DE PROD ODONT E FARM S/A 00814559000155			R$ 193,90		
43	**TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA 12X180 MM**	**UND**	**500**			
43	FONTE DE PREÇOS			R$ 8,59	R$ 8,9400	R$ 4.470,00
43	PNCP			R$ 6,81		
43	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED LTDA - 03375328000180			R$ 11,42		
44	**TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA 16X180 MM**	**UND**	**500**			

44	FONTE DE PREÇOS			R$ 9,69	R$ 10,1133	R$ 5.056,65
44	PNCP			R$ 2,95		
44	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED LTDA - 03375328000180			R$ 17,70		
45	**TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA 16X250 MM**	**UND**	**500**			
45	FONTE DE PREÇOS			R$ 21,00	R$ 18,1767	R$ 9.088,35
45	PNCP			R$ 13,68		
45	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED LTDA - 03375328000180			R$ 19,85		
46	**TALA METÁLICA MANUAL ORTOPÉDICA 19X250 MM**	**UND**	**500**			
46	FONTE DE PREÇOS			R$ 20,20	R$ 25,2867	R$ 12.643,35
46	PNCP			R$ 29,85		
46	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MED LTDA - 03375328000180			R$ 25,81		
47	**PORTA-AGULHA CIRÚRGICO 18 CM**	**UND**	**20**			
47	FONTE DE PREÇOS			R$ 40,37	R$ 52,1833	R$ 1.043,67
47	PNCP			R$ 51,00		
47	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 65,18		
48	**ESPÁTULA PARA GESSO**	**UND**	**15**			
48	FONTE DE PREÇOS			R$ 6,36	R$ 8,1233	R$ 121,85
48	PNCP			R$ 5,71		
48	PASANE PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA LTDA 61692422000160			R$ 12,30		
49	**FAIXA DE GESSO (ATADURA) 06 CM X 2 M OU 3 M**	**UND**	**3000**			
49	FONTE DE PREÇOS			R$ 1,12	R$ 1,4900	R$ 4.470,00
49	PNCP			R$ 1,56		

49	CIRURGICA LOGAN MED COM MAT MED E HOSP LTDA - 49182962000106			R$ 1,79		
50	**FAIXA DE GESSO (ATADURA) 10 CM X 3 M OU 4 M**	**UND**	**3000**			
50	FONTE DE PREÇOS			R$ 2,98	R$ 2,7767	R$ 8.330,10
50	PNCP			R$ 2,84		
50	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 2,51		
51	**FAIXA DE GESSO (ATADURA) 15 CM X 3 M OU 4 M**	**UND**	**3000**			
51	FONTE DE PREÇOS			R$ 3,50	R$ 3,2667	R$ 9.800,10
51	PNCP			R$ 3,11		
51	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 3,19		
52	**PINÇA PEAN HEMOSTÁTICA CURVA 14 CM**	**UND**	**30**			
52	FONTE DE PREÇOS			R$ 50,00	R$ 48,2367	R$ 1.447,10
52	PNCP			R$ 32,00		
52	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 62,71		
53	**PINÇA PEAN HEMOSTÁTICA CURVA 16 CM**	**UND**	**30**			
53	FONTE DE PREÇOS			R$ 58,00	R$ 51,6000	R$ 1.548,00
53	PNCP			R$ 28,30		
53	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 68,50		
54	**BALDE PARA PREPARO DE GESSO**	**UND**	**6**			
54	FONTE DE PREÇOS			R$ 109,90	R$ 93,0967	R$ 558,58
54	PNCP			R$ 69,49		
54	JCL CASA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA 70082664000122			R$ 99,90		
55	**DRENO TORÁCICO ADULTO 28 CM**	**UND**	**10**			

55	FONTE DE PREÇOS			R$ 6,46	R$ 5,8763	R$ 58,76
55	PNCP			R$ 5,50		
55	CIRURGICA LOGAN MED COM MAT MED E HOSP LTDA - 49182962000106			R$ 5,67		
56	**MARTELO ORTOPÉDICO 20 CM 500 G**	**UND**	**6**			
56	FONTE DE PREÇOS			R$ 596,13	R$ 479,3267	R$ 2.875,96
56	PNCP			R$ 417,70		
56	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 424,15		
57	**FAIXA DE GESSO (ATADURA) 20 CM X 3 M OU 4 M**	**UND**	**3000**			
57	FONTE DE PREÇOS			R$ 4,84	R$ 5,3833	R$ 16.149,90
57	PNCP			R$ 5,50		
57	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA L 06103122000270			R$ 5,81		
58	**ELETRODO DE BORRACHA CONDUTIVA 5X5 CM (KIT 4 UND)**	**KT**	**10**			
58	FONTE DE PREÇOS			R$ 38,00	R$ 50,3000	R$ 503,00
58	PNCP			R$ 79,65		
58	HTM IND DE EQUIP ELETRO-ELETRONICOS LTDA - 03271206000144			R$ 33,25		
59	**SONDA LATEX ANAL EVOLUTION SAFIRA**	**UND**	**50**			
59	SHOPVITA WORKOUT COM DE PROD PARA SAUDE LTDA 24550559000153			R$ 101,92	R$ 143,4800	R$ 7.174,00
59	VALEMED COM DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 23740880000138			R$ 99,52		
59	IBRAMED - 00.133.418/0001-77			R$ 229,00		
60	**SONDA LATEX VAGINAL EVOLUTION SAFIRA**	**UND**	**50**			
60	SHOPVITA WORKOUT COM DE PROD PARA SAUDE LTDA 24550559000153			R$ 101,92	R$ 150,1467	R$ 7.507,34
60	VALEMED COM DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 23740880000138			R$ 99,52		

60	IBRAMED - 00.133.418/0001-77			R$ 249,00		
61	**SONDA ESTIMULAÇÃO E BIOFEEDBACK VAGINAL**	**UND**	**50**			
61	SHOPVITA WORKOUT COM DE PROD PARA SAUDE LTDA 24550559000153			R$ 798,15	R$ 786,1733	R$ 39.308,67
61	VALEMED COM DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 23740880000138			R$ 779,37		
61	IBRAMED - 00.133.418/0001-77			R$ 781,00		
62	**SONDA ELETROESTIMULAÇÃO VAGINAL PEQUENA (TEFLON)**	**UND**	**50**			
62	SHOPVITA WORKOUT COM DE PROD PARA SAUDE LTDA 24550559000153			R$ 331,42	R$ 314,3467	R$ 15.717,34
62	VALEMED COM DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 23740880000138			R$ 323,62		
62	IBRAMED - 00.133.418/0001-77			R$ 288,00		
63	**SONDA ELETROESTIMULAÇÃO VAGINAL (TEFLON)**	**UND**	**50**			
63	SHOPVITA WORKOUT COM DE PROD PARA SAUDE LTDA 24550559000153			R$ 365,42	R$ 374,3633	R$ 18.718,17
63	VALEMED COM DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 23740880000138			R$ 372,67		
63	IBRAMED - 00.133.418/0001-77			R$ 385,00		
64	**SONDA ELETROESTIMULAÇÃO ANAL (TEFLON)**	**UND**	**50**			
64	SHOPVITA WORKOUT COM DE PROD PARA SAUDE LTDA 24550559000153			R$ 381,65	R$ 362,4900	R$ 18.124,50
64	VALEMED COM DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 23740880000138			R$ 356,82		
64	IBRAMED - 00.133.418/0001-77			R$ 349,00		
65	**KIT TORNEIRA 3 VIAS COM MANGUEIRA CRISTAL PARA BIOFEEDBACK – COMPATÍVEL COM NEURODYN EVOLUTION IBRAMED**	**KT**	**4**			
65	CDN SERVICOS MEDICOS LTDA 10898139000158			R$ 66,40	R$ 60,2700	R$ 241,08
65	VALEMED COM DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 23740880000138			R$ 66,41		
65	IBRAMED - 00.133.418/0001-77			R$ 48,00		

66	**SERINGA 60ML - INJEX - LUER LOCK**	**UND**	**50**			
66	FONTE DE PREÇOS			R$ 2,70	R$ 2,6400	R$ 132,00
66	PNCP			R$ 1,24		
66	PARAMETRO OZONIO COM DE MAT HOSP LTDA - 359510530001-72			R$ 3,98		
67	**KIT CONES VAGINAIS COM PESO**	**KT**	**200**			
67	FONTE DE PREÇOS			R$ 64,28	R$ 62,0600	R$ 12.412,00
67	CT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026			R$ 42,00		
67	COM DE ARTS DE FISIOTERAPIA PELVICA E ED LTDA - 52424246000194			R$ 79,90		
68	**KIT DE DILATADORES VAGINAIS**	**KT**	**8**			
68	FONTE DE PREÇOS			R$ 115,27	R$ 116,8133	R$ 934,51
68	CT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026			R$ 115,27		
68	LOJA DA FISIOTERAPIA LTDA 30339843000188			R$ 119,90		
69	**MASSAGEADOR PÉLVICO (LIBERAÇÃO MIOFASCIAL INTRAVAGINAL)**	**UND**	**30**			
69	CT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55401/2025			R$ 200,00	R$ 124,8933	R$ 3.746,80
69	COMERCIAL BJA LTDA - 12278703000165			R$ 91,60		
69	PELVICA FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA - 50955101000194			R$ 83,08		
70	**PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PARA ULTRASSOM**	**UND**	**1.440**			
70	FONTE DE PREÇOS			R$ 0,63	R$ 0,5100	R$ 734,40
70	PNCP			R$ 0,39		
70	COMERCIAL BJA LTDA - 12.278.703/0001-65			R$ 0,48		
71	**ESPELHO DE MÃO**	**UND**	**2**			
71	FONTE DE PREÇOS			R$ 15,00	R$ 15,5433	R$ 31,09

71	PNCP			R$ 16,44		
71	MAXXMANIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA 65836231000185			R$ 15,19		
72	**ALMOFADAS DE POSICIONAMENTO TRIANGULAR (CUNHA TERAPÊUTICA)**	**UND**	**8**			
72	FONTE DE PREÇOS			R$ 166,50		
72	PNCP			R$ 113,00	R$ 160,2700	1.282,16
72	BMB PRODUTOS TERAPÊUTICOS E INFANTIS LTDA - 33154175000102			R$ 201,13		
73	**ROLO DE POSICIONAMENTO 15X60**	**UND**	**20**			
73	FONTE DE PREÇOS			R$ 61,00		
73	PNCP			R$ 65,00	R$ 67,2800	R$ 1.345,60
73	LONGEVITECH LONGEVICORP S.A. 31746037000197			R$ 75,84		
74	**ROLO DE POSICIONAMENTO 30X60**	**UND**	**20**			
74	FONTE DE PREÇOS			R$ 102,00		
74	CT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026			R$ 78,00	R$ 86,1267	R$ 1.722,53
74	ELO NUTRIÇÃO 15467390000181			R$ 78,38		
75	**TRAVESSEIRO HOSPITALAR PEQUENO**	**UND**	**30**			
75	FONTE DE PREÇOS			R$ 43,00		
75	PNCP			R$ 35,00	R$ 46,4300	R$ 1.392,90
75	SAÚDE QUICK SHOP \| CNPJ: 37321192000148			R$ 61,29		
76	**STEP EVA AERÓBICO EMBORRACHADO 60X30 (20CM)**	**UND**	**4**			
76	FONTE DE PREÇOS			R$ 133,99		
76	PNCP			R$ 111,00	R$ 106,9967	R$ 427,99
76	CT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026			R$ 76,00		
					TOTAL	**R$ 284.358,50**

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária 3.163 de Julho de 2024.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UPA - 12.002.10.302.0104.2128
Ambulatório ELAS - Reabilitação Uroginecológica. - 12.002.10.302.0104.2127
Ambulatório Reabilitação Sede e Jardim Canadá - 12.002.10.303.0104.2131

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14- REAJUSTE:

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2026.

14.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) *ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica

Não se exige garantia contratual em razão da natureza do objeto — fornecimento parcelado de materiais de baixo risco operacional e com recebimento condicionado à verificação prévia de conformidade — e do valor do contrato, que não demanda garantia adicional para assegurar a execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021."

16. SANÇÕES:

16.1. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº14.133/2021.

17. GARANTIA DAS PROPOSTAS

Não se aplica

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1Foi elaborado Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

20. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde Aquisição de materiais, insumos, instrumentais e acessórios diversos destinados à assistência aos usuários dos serviços de saúde, visando à estruturação e ao adequado funcionamento dos serviços ortopédicos da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Adelson Moreira Pires, dos Ambulatórios Municipais de Reabilitação e do Ambulatório ELAS – Reabilitação Uroginecológica, para constar como anexo ao edital.

Adivandro dos Santos Braga
Analista Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Diego Adão Coelho
Diretor do Departamento de Logística e Operações

Alice Neto Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Saúde de Nova Lima

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
X	**Planejamento**
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 1						
Definição inadequada de quantitativos ou especificações técnicas						
Probabilidade		Baixo	x	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
1. Aquisição de materiais em quantidade insuficiente, comprometendo a continuidade dos serviços de saúde.						
2. Aquisição de materiais em excesso, gerando desperdício de recursos públicos, vencimento de produtos ou armazenamento inadequado.						
Ação Preventiva			**Responsável**			

Utilizar histórico de consumo e projeções epidemiológicas para definição dos quantitativos	Almoxarifado
Promover a padronização dos materiais sempre que possível, buscando especificações claras e objetivas de mercado.	Almoxarifado
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Em caso de insuficiência, realizar aditamento contratual (se permitido e vantajoso) ou nova contratação emergencial, se necessário, com justificativa formal."	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
2. Em caso de excesso, buscar remanejamento para outras unidades ou, em último caso, descarte adequado conforme legislação, com apuração de responsabilidades.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato

RISCO 2						
Problemas na execução do contrato (atrasos, não entrega, qualidade)						
Probabilidade		Baixo	x	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
1. Atraso na entrega dos materiais, comprometendo a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento à população.						
2. Inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, resultando em desabastecimento e necessidade de nova contratação.						
Ação Preventiva				**Responsável**		
1. Realizar acompanhamento contínuo da execução, com verificações periódicas da qualidade e conformidade dos materiais.				Fiscal do Contrato		

2. Avaliar capacidade logística dos fornecedores na fase de habilitação	Setor demandante/área técnica
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Notificar formalmente a contratada para regularizar a situação, estabelecendo prazos e aplicando as sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.	Gestor do Contrato
2. Em caso de inexecução grave, rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis, buscando nova contratação (seja por meio da Ata de Registro de Preços, se houver outras empresas registradas, ou por novo processo licitatório/dispensa).	Gestor do Contrato / Setor Jurídico

RISCO 3						
Descrever risco "						
Probabilidade		Baixo	x	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
1. Desabastecimento das unidades de saúde						
2. Interrupção de atendimentos e serviços assistenciais						
Ação Preventiva				**Responsável**		
1. Estabelecer prazos claros e penalidades no edital e contrato				Setor demandante		
2. Avaliar capacidade logística dos fornecedores na fase de habilitação				Setor demandante/área técnica		
Ação de Contingência				**Responsável**		

1. Acionar fornecedores remanescentes da ata	Pregão
2. Realizar contratação emergencial, quando necessário	Almoxarifado

Responsáveis

Adivandro dos Santos Braga
Analista Administrativo

Diego Adão Coelho (Gestor do Contrato)
Diretor do Departamento de Logística e Operações

Alice Neto Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Processo Licitatório nº 240/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 240/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 240/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

Declaração de Fato Superveniente
Declaro para os devidos fins de Direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. Local e data Assinatura Carimbo de CNPJ da Empresa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço Completo:_____ Telefone/E-mail:_____

Processo Licitatório nº 240/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2026

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total POR ITEM.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

ANEXO A – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1- Segundo o artigo 10, XVI do decreto municipal 13.518/2023, o licitante interessado deverá manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, informar gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador.

2- Segue modelo a ser entregue juntamente com as propostas:

Dados da empresa	
Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Enquadramento:	
Natureza jurídica:	
E-mail de contato:	
Telefone de contato: ()	Nome do contato:
Objeto do contrato:	
Nº de inscrição Estadual:	
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório:	
Data do registro:	
Endereço: Cidade/UF:	
Rua/Avenida:	Nº: CEP:

Dados da conta bancaria	
Banco:	Agência:
Tipo de conta:	Nº da conta:

Dados dos sócios.	
1- Sócio administrador	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:
2- Demais sócios:	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:

Nome e assinatura dos responsáveis pelas informações:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___.

PROCESSO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 202x, a Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____,conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

OBJETO: Aquisição de materiais, insumos, instrumentais e acessórios diversos destinados à assistência aos usuários dos serviços de saúde, visando à estruturação e ao adequado funcionamento dos serviços ortopédicos da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Adelson Moreira Pires, dos Ambulatórios Municipais de Reabilitação e do Ambulatório ELAS – Reabilitação Uroginecológica.

O objeto do fornecimento são os produtos constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Nova Lima adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão **nº 38/2026**

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão **nº 38/2026**, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão **nº 38/2026** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**, podendo o Município de Nova Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX / 100}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados após notificação por escrito Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO** constante do Termo de Referência.

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

7.1.1. – Advertência;

7.1.2. – Multa;

7.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de

serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

7.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

7.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.4.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2026.

8.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 11ª - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

11.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

11.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

11.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

11.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

11.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

12.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

12.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto

Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 12.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023

12.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no 12.2.5 e no 12.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

12.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

12.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

12.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

12.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

12.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

12.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

12.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

12.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

12.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 13ª - DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**,de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

13.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021.**

13.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

13.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias

corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Nova Lima, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 38/2026 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

15.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de XXXXXX para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

Ordenador de Despesas

Secretaria Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Visto Procuradoria

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF _____, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de (inserir objeto) decorrente do **Processo Administrativo nº _____**, **Pregão Eletrônico nº @NumeroPregao**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.929/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 @Objeto

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. Termo de Referência,

1.2.3. A Matriz de Riscos;

1.2.4. O Edital de Licitação;

1.2.5. A proposta do contratado;

1.5.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrições

abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R$	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.2.1 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme artigo 1º do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.2 – A SEMFA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos, conforme artigo 2° do Decreto n° 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme artigo 3° do Decreto nº 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.4. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX / 100}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.7. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.8. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 3ª - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – Do Reajuste

3.1.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2026.

3.1.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.2. – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.2.1. A equação econômico-financeira do contrato será preservada durante toda a sua vigência, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o restabelecimento do equilíbrio inicial nas hipóteses de ocorrência de eventos que caracterizem álea extraordinária.

3.2.2. Considera-se mantida a equação econômico-financeira quando houver correspondência entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração estabelecida, conforme as condições vigentes à época da apresentação da proposta.

3.2.3. A alocação de riscos deste contrato observa a seguinte matriz, que constitui parâmetro vinculante para interpretação e aplicação deste instrumento:

I – ÁLEA ORDINÁRIA, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

II – ÁLEA EXTRAORDINÁRIA, cuja ocorrência poderá ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

3.2.3.1. Constituem riscos ordinários da contratação aqueles inerentes, previsíveis ou usualmente associados à execução dos serviços, os quais são integralmente assumidos pela CONTRATADA e considerados na formação de sua proposta.

3.2.4. Em qualquer hipótese, fica vedada a revisão contratual fundada exclusivamente em variações quantitativas ou qualitativas ordinárias dos serviços, sob pena de desvirtuamento do regime de execução e da alocação de riscos estabelecida neste contrato.

3.2.5. Somente será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas

hipóteses de ocorrência de eventos supervenientes à contratação que se caracterizem como **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA**, assim entendidos aqueles que sejam:

I – imprevisíveis;

II – previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ou

III – previsíveis, mas que produzam efeitos excepcionalmente gravosos e desproporcionais, alheios à álea ordinária do contrato.

3.2.6. A caracterização da álea extraordinária dependerá de demonstração inequívoca, pela CONTRATADA, de forma cumulativa, dos seguintes requisitos:

I – ocorrência do evento extraordinário;

II – nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;

III – impacto financeiro efetivo sobre a execução contratual;

IV – ruptura relevante da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

3.2.7. *O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação comprobatória idônea, memória de cálculo detalhada e demonstração analítica do impacto econômico-financeiro.*

3.2.8. *O pedido será submetido à análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias, podendo ser indeferido, mediante decisão motivada, quando não atendidos os requisitos previstos nesta cláusula.*

3.2.9*. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, limitar-se-á ao estritamente necessário para restabelecer a relação originalmente pactuada, devendo os valores resultantes observar a compatibilidade e a limitação dos preços praticados no mercado, vedado qualquer acréscimo que importe enriquecimento sem causa da CONTRATADA ou que exceda o efetivo impacto financeiro comprovado.*

3.2.10. *A recomposição será formalizada mediante termo aditivo, após regular instrução processual, vedada sua concessão automática ou retroativa sem a devida comprovação dos requisitos legais e contratuais.*

3.2.11*. A eventual recomposição não afastará a incidência das demais regras contratuais, especialmente aquelas relativas à alocação de riscos, responsabilização das partes e dever de eficiência na execução do objeto.*

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO

4.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

UPA - 12.002.10.302.0104.2128

Ambulatório ELAS - Reabilitação Uroginecológica. - 12.002.10.302.0104.2127

Ambulatório Reabilitação Sede e Jardim Canadá - 12.002.10.303.0104.2131

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 106 e 107.

5.3 A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As responsabilidades da CONTRATADA são aquelas elencadas no 10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência (Anexo I).

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.7Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.12.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.1.18. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;

c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

d) Por manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

e) Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. As responsabilidades do CONTRATANTE são aquelas elencadas no Item 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 8ª – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.3.1. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo do Servidor:

Na UPA Dr. José Adelson Moreira Pires: Jaqueline Araújo Nunes, diretor de departamento II, E-mail: Jaqueline.nunes@pnl.mg.gov.br, Telefone: (31) 3180-6028, Diretora de Departamento de Urgência e Emergência, lotado na Secretaria de Saúde.

Nos Ambulatórios Municipais de Reabilitação da Sede e Jardim Canadá: Ana Caroline Pereira Camargo, assistente administrativo, Email:ambulatorio.fisioterapia@pnl.mg.gov.br

Telefone: 31 – 993922390, Departamento: Ambulatório Municipal de Reabilitação, lotado na Secretaria de Saúde.

Ambulatório ELAS: Tarsila Emiliane da Cruz Costa, enfermeira PSF 1, E-mail: tarsila.costa@pnl.mg.gov.br, Telefone: 31999679764, Gerente do Centro de Especialidades Médicas e Ambulatório de Feridas Complexas, lotado na Secretaria de Saúde.

8.1.3.2. A **gestão do contrato** ficará a cargo do Servidor:

Na UPA Dr. José Adelson Moreira Pires: Carolina Castro Figueiredo Resende, Subsecretaria de Atenção Especializada e Emergencial, E-mail: carolina.resende@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-6051, lotado na Secretaria de Saúde.

Nos Ambulatórios Municipais de Reabilitação da Sede e Jardim Canadá: Bruna Laponez da Silveira, Departamento: Ambulatório Municipal de Reabilitação, E-mail: bruna.silveira@pnl.mg.gov.br, Telefone: 31 - 992170237, lotado na Secretaria de Saúde.

Ambulatório ELAS: Adriana Nunes de Oliveira Mendes, Diretora de Especialidades, E-mail: adriana.mendes@pnl.mg.gov.br, Telefone: (31)98844-3093, lotado na Secretaria de Saúde.

8.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem com deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

8.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.1.6. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.1.7 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.8 Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

8.1.8.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.8.2. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.9 Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA 10ª - DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO** constante do Termo de Referência.

12.1.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

12.1.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

12.3. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

12.4. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

12.4.1. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

12.4.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

12.4.3. Após o recebimento do objeto, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, no prazo máximo de (3) dias úteis contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, no prazo máximo de (3) dias úteis contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

12.4.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de (3) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

12.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

12.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e

quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.1.1. – Advertência;

13.1.2. – Multa;

13.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª –GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

15.1. O prazo de garantia dos materiais fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantias adicionais eventualmente previstas pelo fabricante.

15.2. Todos os materiais fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e armazenamento, observadas as normas técnicas aplicáveis.

15.3. Na data de entrega, todos os produtos deverão possuir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade original restante, contado a partir da data de fabricação, sob pena de recusa do recebimento pelo órgão contratante.

CLÁUSULA 16ª – SUBCONTRATAÇÃO

16.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 17ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 38/2026, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

Ordenador de Despesas

Secretaria Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO